



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000002

MEMORANDO Nº 095/2021

DE: Elisandra Elieti Oliveira Silva  
SEÇÃO: Setor de Compras  
PARA: Wallace José Teluski  
SEÇÃO: Divisão de Licitação  
DATA: 04/03/2021

**Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.**

Com o presente, encaminhamos a Vossa Senhoria a solicitação de aquisição abaixo discriminada:

**Objeto:** Aquisição Gás de cozinha.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Social, Educação, Obras e Viação, Cultura, Despor. E. Turismo Memorando nº 080/2021 nº022/2021 nº023/2021 nº051/2021 nº026/2021.

Atenciosamente,

Elisandra Elieti Oliveira Silva  
Chefe da Divisão de Administração Geral

Prefeitura Municipal de Congonhinhas	
Estado do Paraná	
<b>PROTOCOLO</b>	
Nº <u>023</u>	Hora: <u>10:46</u>
Data: <u>04 / 03 / 2021</u>	
<b>Assinatura</b>	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

000003

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 348 – Congonhinhas – Paraná

**MEMORANDO Nº 022/2021**

De: Emília Ferreira Lopes  
Da: Secretaria de Desenvolvimento Social  
Para: Elisandra Elieti Oliveira Silva  
Da: Setor de Compras

**Assunto:** Solicitação de abertura de procedimento licitatório para compra de **GÁS DE COZINHA 13 KG**.

**1- Objeto:** Aquisição de gás de cozinha 13 kg para manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social.

**2- Justificativa:** A aquisição de gás de cozinha 13 kg, o que é de suma importância para a realização eficaz dos trabalhos diários dos setores da Secretaria, sem os quais não poderiam ser realizados, deixando assim de atender a população de forma adequada, bem como sem as devidas aquisições o bom funcionamento da administração pública ficaria comprometida.

**3- Detalhamento do objeto:**

ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	461652	GÁS DE COZINHA 13 KG - Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico	Unid.	60

**4- Cronograma de execução do objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Média mês
01	GÁS DE COZINHA 13 KG - Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico	Unid.	5

**6- Indicação do membro responsável pelo objeto:**

**Órgão:** 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**Unidade:** 01 – GABINETE DO SECRETARIO DE DESNVOLVIMENTO SOCIAL  
**Funcional:** 08.244.0025.2.037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**Código Red. Detalhado:**  
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – 244 – MATERIAL DE CONSUMO.

*Ruchi*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

000004

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

**Secretaria de Desenvolvimento Social**

Avenida Doutor David Xavier da Silva 348 – Congonhinhas – Paraná

**Órgão:** 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Unidade:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Funcional:** 08.244.0025.2.043 – MANUTENÇÃO DO CRAS

**Código Red. Detalhado:**

3.3.90.30.00.00.00.1000 – 278 – MATERIAL DE CONSUMO.

**Órgão:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DSENVOLVIMENTO SOCIAL

**Unidade:** 04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLECENTE

**Funcional:** 08.243.0026.6.001 – MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR

**Código Red. Detalhado:**

3.3.90.30.00.00.00.1000 - 291 – MATERIAL DE CONSUMO.

**6- Indicação do membro responsável pelo objeto:**

Indicação do membro da secretaria, responsável pelo objeto: Considerando que a secretaria não possui profissional habilitado para avaliar os itens solicitados, indico a servidora abaixo:

Nome (Equipe de Planejamento): Marcia Ferreira de Moraes – Coordenadora Do CRAS.

RG: 6.165.774-6 CPF: 98.57.9711-91 – End: Chácara São Jonas– Bairro dos Mineiros – Matrícula: 1089

Fiscal de Contrato: Juliana Sutil Moreira dos Santos – Chefe da Divisão de Projetos Assistenciais.

RG: 10.939.778-7 CPF: 085.309.539-67– End: Rua dom Fernando Tadei, 77 – Centro – Matrícula: 1965

Congonhinhas, 08 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente:

Emilia Ferreira Lopes

**Secretária de Desenvolvimento Social**



**MEMORANDO**

**Nº 023/2021**

**DE:** ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO

**SECRETARIA:** EDUCAÇÃO

**PARA:** ELISANDRA ELIETI OLIVEIRA SILVA

**SECRETARIA/DIVISÃO:** SETOR DE COMPRAS

**DATA:** 29/01/2021

**Assunto:** Solicitação de procedimento licitatório para aquisição de botijão de gás liquefeito de petróleo (glp), para entrega parcelada no exercício de 2021.

**1- Objeto:**

Aquisição de gás liquefeito de petróleo (tipo GLP), destinados a atender os estabelecimentos escolares municipais, Secretaria Municipal de Educação e Polo UAB Congonhinhas.

**2- Justificativa:**

Justifica-se aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pelos Estabelecimentos Escolares Municipais, Secretaria Municipal de Educação, Polo UAB Congonhinhas.

**3- Detalhamento do objeto**

ITEM	CAT MAT	PRODUTOS	UNID.	QTDE
1	461652	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP envasado em botijão 1 3kg Und	Unid.	300

*Recbi*  
29/01/21  
*[Signature]*



**4- Previsão da data de entrega/prestação dos serviços/execução do contrato:**

Quanto a data de entregas será definida conforme a demanda, ou seja, os Estabelecimentos Escolares Municipais farão o comunicado a Secretaria Municipal de Educação da necessidade da mesma, onde será realizado o pedido.

**5 - Cronograma de execução do objeto:**

Sendo a previsão de aquisição a partir do mês de março de 2021 e encerramento em 30/12/2021.

6- Fonte de recurso :

**10 - SECRETARIA MUNICIAPL DE EDUCAÇÃO**

**Unidade:** 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

**Funcional:** 12.361.0015.2.063 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

**372 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Unidade:** 02 DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL

**Funcional:** 12.361.0015.2.066 - Manutenção do Ensino Fundamental

**404 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Unidade:** 03 DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL

**Funcional:** 12.365.0016.2.069 - Manutenção da Educação Infantil

**427 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Unidade:** 05 DIVISÃO DE ENSINO SUPERIOR

**Funcional:** 12.364.0020.2.073 - Manutenção do Polo UAB

**447 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Unidade:** 06 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**Funcional:** 12.366.0018.2.074 - Manutenção da educação de Jovens e Adultos

**457 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Avenida São Paulo, 599

000007

Indicação do membro da equipe de planejamento, responsável pelo objeto:

Nome (Equipe de Planejamento): **Rosangela Maria Shimizu Daguano**

Anna Gabriella Furlanetto Coelho  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 3080 de 01/01/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000002

MEMORANDO Nº 095/2021

DE: Elisandra Elieti Oliveira Silva  
SEÇÃO: Setor de Compras  
PARA: Wallace José Teluski  
SEÇÃO: Divisão de Licitação  
DATA: 04/03/2021

**Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.**

Com o presente, encaminhamos a Vossa Senhoria a solicitação de aquisição abaixo discriminada:

**Objeto:** Aquisição Gás de cozinha.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Social, Educação, Obras e Viação, Cultura, Despor. E. Turismo Memorando nº 080/2021 nº022/2021 nº023/2021 nº051/2021 nº026/2021.

Atenciosamente,

Elisandra Elieti Oliveira Silva  
Chefe da Divisão de Administração Geral

Prefeitura Municipal de Congonhinhas	
Estado do Paraná	
<b>PROTOCOLO</b>	
Nº <u>023</u>	Hora: <u>10:46</u>
Data: <u>04 / 03 / 2021</u>	
<b>Assinatura</b>	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

**Secretaria de Desenvolvimento Social**

Avenida Doutor David Xavier da Silva 348 – Congonhinhas – Paraná

000003

**MEMORANDO Nº 022/2021**

De: Emília Ferreira Lopes  
Da: Secretaria de Desenvolvimento Social  
Para: Elisandra Elieti Oliveira Silva  
Da: Setor de Compras

**Assunto:** Solicitação de abertura de procedimento licitatório para compra de **GÁS DE COZINHA 13 KG**.

**1- Objeto:** Aquisição de gás de cozinha 13 kg para manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social.

**2- Justificativa:** A aquisição de gás de cozinha 13 kg, o que é de suma importância para a realização eficaz dos trabalhos diários dos setores da Secretaria, sem os quais não poderiam ser realizados, deixando assim de atender a população de forma adequada, bem como sem as devidas aquisições o bom funcionamento da administração pública ficaria comprometida.

**3- Detalhamento do objeto:**

ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	461652	GÁS DE COZINHA 13 KG - Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico	Unid.	60

**4- Cronograma de execução do objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Média mês
01	GÁS DE COZINHA 13 KG - Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico	Unid.	5

**6- Indicação do membro responsável pelo objeto:**

**Órgão:** 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Unidade:** 01 – GABINETE DO SECRETARIO DE DESNVOLVIMENTO SOCIAL

**Funcional:** 08.244.0025.2.037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Código Red. Detalhado:**

3.3.90.30.00.00.00.1000 – 244 – MATERIAL DE CONSUMO.

*Ruchi*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

000004

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

**Secretaria de Desenvolvimento Social**

Avenida Doutor David Xavier da Silva 348 – Congonhinhas – Paraná

**Órgão:** 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Unidade:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Funcional:** 08.244.0025.2.043 – MANUTENÇÃO DO CRAS

**Código Red. Detalhado:**

3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – 278 – MATERIAL DE CONSUMO.

**Órgão:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DSENVOLVIMENTO SOCIAL

**Unidade:** 04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLECENTE

**Funcional:** 08.243.0026.6.001 – MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR

**Código Red. Detalhado:**

3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - 291 – MATERIAL DE CONSUMO.

**6- Indicação do membro responsável pelo objeto:**

Indicação do membro da secretaria, responsável pelo objeto: Considerando que a secretaria não possui profissional habilitado para avaliar os itens solicitados, indico a servidora abaixo:

Nome (Equipe de Planejamento): Marcia Ferreira de Moraes – Coordenadora Do CRAS.

RG: 6.165.774-6 CPF: 98.57.9711-91 – End: Chácara São Jonas– Bairro dos Mineiros – Matrícula: 1089

Fiscal de Contrato: Juliana Sutil Moreira dos Santos – Chefe da Divisão de Projetos Assistenciais.

RG: 10.939.778-7 CPF: 085.309.539-67– End: Rua dom Fernando Tadei, 77 – Centro – Matrícula: 1965

Congonhinhas, 08 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente:

Emilia Ferreira Lopes

**Secretária de Desenvolvimento Social**



**MEMORANDO**

**Nº 023/2021**

**DE:** ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO

**SECRETARIA:** EDUCAÇÃO

**PARA:** ELISANDRA ELIETI OLIVEIRA SILVA

**SECRETARIA/DIVISÃO:** SETOR DE COMPRAS

**DATA:** 29/01/2021

**Assunto:** Solicitação de procedimento licitatório para aquisição de botijão de gás liquefeito de petróleo (glp), para entrega parcelada no exercício de 2021.

**1- Objeto:**

Aquisição de gás liquefeito de petróleo (tipo GLP), destinados a atender os estabelecimentos escolares municipais, Secretaria Municipal de Educação e Polo UAB Congonhinhas.

**2- Justificativa:**

Justifica-se aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pelos Estabelecimentos Escolares Municipais, Secretaria Municipal de Educação, Polo UAB Congonhinhas.

**3- Detalhamento do objeto**

ITEM	CAT MAT	PRODUTOS	UNID.	QTDE
1	461652	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP envasado em botijão 1 3kg Und	Unid.	300

*Recbi*  
29/01/21  
*[Signature]*



**4- Previsão da data de entrega/prestação dos serviços/execução do contrato:**

Quanto a data de entregas será definida conforme a demanda, ou seja, os Estabelecimentos Escolares Municipais farão o comunicado a Secretaria Municipal de Educação da necessidade da mesma, onde será realizado o pedido.

**5 - Cronograma de execução do objeto:**

Sendo a previsão de aquisição a partir do mês de março de 2021 e encerramento em 30/12/2021.

6- Fonte de recurso :

**10 - SECRETARIA MUNICIAPL DE EDUCAÇÃO**

**Unidade:** 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

**Funcional:** 12.361.0015.2.063 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

**372 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Unidade:** 02 DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL

**Funcional:** 12.361.0015.2.066 - Manutenção do Ensino Fundamental

**404 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Unidade:** 03 DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL

**Funcional:** 12.365.0016.2.069 - Manutenção da Educação Infantil

**427 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Unidade:** 05 DIVISÃO DE ENSINO SUPERIOR

**Funcional:** 12.364.0020.2.073 - Manutenção do Polo UAB

**447 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Unidade:** 06 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**Funcional:** 12.366.0018.2.074 - Manutenção da educação de Jovens e Adultos

**457 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Avenida São Paulo, 599

000007

Indicação do membro da equipe de planejamento, responsável pelo objeto:

Nome (Equipe de Planejamento): **Rosangela Maria Shimizu Daguano**

Anna Gabriella Furlanetto Coelho  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 3080 de 01/01/2021



## MEMORANDO

Nº: 051/2021

**DE:** PAULO SÉRGIO DA SILVA

**SECRETARIA/DIVISÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

**PARA:** ELISANDRA ELIETI OLIVEIRA SILVA

**SECRETARIA/DIVISÃO:** SETOR DE COMPRAS

**DATA:** 24/02/2021

**Assunto:** Solicitação de aquisição

**1- Objeto:** Aquisição de Recarga de gás para a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

**2- Justificativa:** Tendo em vista, a solicitação feita com base para com os trabalhos realizados, em contrapartida para com o número de servidores, possuindo escritório no Pátio Rodoviário, cujo objeto compreendendo o dia a dia da Secretaria, bem como uma receptividade da população e os servidores lotados.

**3- Detalhamento do objeto:** (planilha em anexo):

**4- Previsão da data de entrega/prestação dos serviços/execução do contrato:**

Entrega em 5 (cinco) dias úteis a contar do envio do empenho.

Validade do contrato: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato.

**5- Cronograma de execução do objeto:** (em anexo).

**6- Fonte de recurso (cópia do Convênio, Termo de Cooperação, etc.):**

Recursos livres

Órgão: 05 Sec Municipal de Obras e Viação

Unidade 01 Gabinete do Secretário de Obras e Viação

Funcional: 15.451.0031.2.025 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação

148- 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo

Indicação do membro da equipe de planejamento, responsável pelo objeto:  
Considerando que a prefeitura não possui profissional habilitado para avaliar os itens solicitados, indico a servidora abaixo:

Nome (Equipe de Planejamento): Oleni de Fátima Silva Tanno- Chefe da Divisão de Frotas Municipal

  
Paulo Sérgio da Silva

**Secretária Municipal de Obras e Viação**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000009


## Anexo I

### Detalhamento do objeto:

ITEM	CATMAT	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QTD.
01	461652	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico	Unidade	04

### Cronograma de Execução

ITEM	CATMAT	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QTD.	Previsão Mensal	
01	461652	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico	Unidade	04	04	01

  
**Paulo Sérgio da Silva**  
Secretário Municipal de Obras e Viação



**MEMORANDO**

**Nº:** 080/2021 - ADM

**DE:** Milene Aparecida Fernandes

**SECRETARIA/DIVISÃO:** Secretaria Municipal de Administração

**PARA:** Elisandra Elieti Oliveira Silva

**SECRETARIA/DIVISÃO:** Chefe de Compras

**DATA:** 23/02/2021

**Assunto:** Solicitação de compra/serviços

**1- Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Gás de Cozinha 13 kg, a serviço da Administração Geral.

**2- Justificativa:**

O objeto ora solicitado se faz necessário para o bom funcionamento da cozinha, para propiciar condições para o preparo de café e chá, visando atender as equipes de trabalho e usuários dos serviços públicos, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Congonhinhas.

**3- Detalhamento do objeto:**

ORÇAMENTO ESTIMATIVO				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
6	461652	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico	Unidade	5

**4- Previsão da data de entrega/prestação dos serviços/execução do contrato:** Conforme a necessidade da Administração Geral.

Validade do contrato: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato.

**5- Cronograma de execução do objeto:** De acordo com a necessidade da Secretaria.

**6- Fonte de recurso (cópia do Convênio, Termo de Cooperação, etc.):**


Recursos livres – Dotações 55 (Material de Consumo)

Indicação do membro da equipe de planejamento, responsável pelo objeto:  
Considerando que a prefeitura não possui profissional habilitado para avaliar os itens solicitados, indico a servidora abaixo:

Nome (Equipe de Planejamento): Ana Célia de Almeida – Agente Administrativo.

  
**MILENE APARECIDA FERNANDES**

Secretária de Administração

Reg. 23/02/2021  




**MEMORANDO**

**Nº 026/2021**

**DE:** DAIANS SANTOS PIROLO

**SECRETARIA:** CULTURA, DESPOR. E TURISMO

**PARA:** Elisandra Elieti Oliveira Silva

**SECRETARIA/DIVISÃO:** SETOR DE COMPRAS

**DATA:** 24/02//2021

**Assunto:** Solicitação de compra/serviços

**1-Objeto:** Dispensa de Licitação para aquisição do Equipamento Permanente, para atender as necessidades da **SECRETARIA CULTURA, DESPOR. E TURISMO** em geral.

**2-Justificativa:** A aquisição do referido equipamento é de suma importância para a realização eficaz dos trabalhos diários em quadra para melhor atender nossos alunos e funcionários.

**3-Detalhamento do objeto (pode ser feita a planilha em anexo):**

**4-Previsão da data de entrega/prestação dos serviços/execução do contrato:**

Entrega: 10 (dez) dias úteis a contar do envio do empenho

Validade do contrato: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato.

**5-Cronograma de execução do objeto:** Execução imediata

**6-Fonte de recurso (cópia do Convênio, Termo de Cooperação, etc.):**

Recursos livres – Dotações 223 (Material de Consumo)

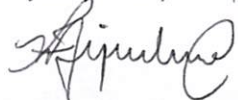
Indicação do membro da equipe de planejamento, responsável pelo objeto:

Nome (Equipe de Planejamento): Luciano Simões

  
**DAIANS SANTOS PIROLO**

SECRETARIA CULTURA, DESPOR. E TURISMO

Decreto Nº 3080 de 01/01/2021

Recb: 24/02/2021  




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Avenida São Paulo, 599

000012

ANEXO I			
Item	Descrição	Unid.	Qtd.
461517	Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança	Peça	1

**DAIANS SANTOS PIROLO**

SECRETARIA CULTURA, DESPOR. E TURISMO

Decreto Nº 3080 de 01/01/2021

MEDIA	MEDIANA	MENOR
<b>R\$ 144,17</b>	<b>R\$ 82,50</b>	<b>R\$ 54</b>

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 4 a 4

#### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço  
**QUILOGRAMA 461650**

## RESULTADO 4

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00019/2020

**Número do Item:** 00003

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gás de cozinha, gás acetileno, gás oxigênio industrial, peças e kits de gás, em atendimento às Secretarias Municipais, Gabinete do prefeito e Corpo de Bombeiros de Sarandi/PR.

**Quantidade Ofertada:** 928

**Valor Proposto Unitário:** R\$64,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ 55,00

**Código do CATMAT:** 461650

**Descrição do Item:** GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO:GÁS NATURAL - GN, USO:DOMÉSTICO

**Descrição Complementar:** GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO GÁS NATURAL- GN, USO DOMÉSTICO

**Unidade de Fornecimento:** QUILOGRAMA

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** NACIONAL GAS BUTANO

**Data do Resultado:** 25/05/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** S. V. PEREIRA GAS

**CNPJ/CPF:** 01607377000176

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 988461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR

**Órgão:** ESTADO DO PARANA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

000015

**COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO/R\$
01	Gás, tipo: gás natural, uso: doméstico, 13Kg.	Recarga	115	79,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS.

cong. \_\_\_\_\_, 12 de fevereiro de 2.021.

*Antônio Domingues*

**FORNECEDOR  
CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000002

MEMORANDO Nº 095/2021

DE: Elisandra Elieti Oliveira Silva  
SEÇÃO: Setor de Compras  
PARA: Wallace José Teluski  
SEÇÃO: Divisão de Licitação  
DATA: 04/03/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.

Com o presente, encaminhamos a Vossa Senhoria a solicitação de aquisição abaixo discriminada:

**Objeto:** Aquisição Gás de cozinha.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Social, Educação, Obras e Viação, Cultura, Despor. E. Turismo Memorando nº 080/2021 nº022/2021 nº023/2021 nº051/2021 nº026/2021.

Atenciosamente,

Elisandra Elieti Oliveira Silva  
Chefe da Divisão de Administração Geral

Prefeitura Municipal de Congonhinhas	
Estado do Paraná	
<b>PROTOCOLO</b>	
Nº <u>023</u>	Hora: <u>10:46</u>
Data: <u>04 / 03 / 2021</u>	
<b>Assinatura</b>	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

000003

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná  
**Secretaria de Desenvolvimento Social**  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 348 – Congonhinhas – Paraná

**MEMORANDO Nº 022/2021**

De: Emília Ferreira Lopes  
Da: Secretaria de Desenvolvimento Social  
Para: Elisandra Elieti Oliveira Silva  
Da: Setor de Compras

**Assunto:** Solicitação de abertura de procedimento licitatório para compra de **GÁS DE COZINHA 13 KG**.

**1- Objeto:** Aquisição de gás de cozinha 13 kg para manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social.

**2- Justificativa:** A aquisição de gás de cozinha 13 kg, o que é de suma importância para a realização eficaz dos trabalhos diários dos setores da Secretaria, sem os quais não poderiam ser realizados, deixando assim de atender a população de forma adequada, bem como sem as devidas aquisições o bom funcionamento da administração pública ficaria comprometida.

**3- Detalhamento do objeto:**

ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	461652	GÁS DE COZINHA 13 KG - Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico	Unid.	60

**4- Cronograma de execução do objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Média mês
01	GÁS DE COZINHA 13 KG - Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico	Unid.	5

**6- Indicação do membro responsável pelo objeto:**

**Órgão:** 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**Unidade:** 01 – GABINETE DO SECRETARIO DE DESNVOLVIMENTO SOCIAL  
**Funcional:** 08.244.0025.2.037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Código Red. Detalhado:**  
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – 244 – MATERIAL DE CONSUMO.

*Ruchi*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

000004

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

**Secretaria de Desenvolvimento Social**

Avenida Doutor David Xavier da Silva 348 – Congonhinhas – Paraná

**Órgão:** 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Unidade:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Funcional:** 08.244.0025.2.043 – MANUTENÇÃO DO CRAS

**Código Red. Detalhado:**

3.3.90.30.00.00.00.1000 – 278 – MATERIAL DE CONSUMO.

**Órgão:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DSENVOLVIMENTO SOCIAL

**Unidade:** 04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLECENTE

**Funcional:** 08.243.0026.6.001 – MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR

**Código Red. Detalhado:**

3.3.90.30.00.00.00.1000 - 291 – MATERIAL DE CONSUMO.

**6- Indicação do membro responsável pelo objeto:**

Indicação do membro da secretaria, responsável pelo objeto: Considerando que a secretaria não possui profissional habilitado para avaliar os itens solicitados, indico a servidora abaixo:

Nome (Equipe de Planejamento): Marcia Ferreira de Moraes – Coordenadora Do CRAS.

RG: 6.165.774-6 CPF: 98.57.9711-91 – End: Chácara São Jonas– Bairro dos Mineiros – Matrícula: 1089

Fiscal de Contrato: Juliana Sutil Moreira dos Santos – Chefe da Divisão de Projetos Assistenciais.

RG: 10.939.778-7 CPF: 085.309.539-67– End: Rua dom Fernando Tadei, 77 – Centro – Matrícula: 1965

Congonhinhas, 08 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente:

Emilia Ferreira Lopes

**Secretária de Desenvolvimento Social**



**MEMORANDO**

**Nº 023/2021**

**DE:** ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO

**SECRETARIA:** EDUCAÇÃO

**PARA:** ELISANDRA ELIETI OLIVEIRA SILVA

**SECRETARIA/DIVISÃO:** SETOR DE COMPRAS

**DATA:** 29/01/2021

**Assunto:** Solicitação de procedimento licitatório para aquisição de botijão de gás liquefeito de petróleo (glp), para entrega parcelada no exercício de 2021.

**1- Objeto:**

Aquisição de gás liquefeito de petróleo (tipo GLP), destinados a atender os estabelecimentos escolares municipais, Secretaria Municipal de Educação e Polo UAB Congonhinhas.

**2- Justificativa:**

Justifica-se aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pelos Estabelecimentos Escolares Municipais, Secretaria Municipal de Educação, Polo UAB Congonhinhas.

**3- Detalhamento do objeto**

ITEM	CAT MAT	PRODUTOS	UNID.	QTDE
1	461652	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP envasado em botijão 1 3kg Und	Unid.	300

*Recbi*  
*29/01/21*  
*[Signature]*



**4- Previsão da data de entrega/prestação dos serviços/execução do contrato:**

Quanto a data de entregas será definida conforme a demanda, ou seja, os Estabelecimentos Escolares Municipais farão o comunicado a Secretaria Municipal de Educação da necessidade da mesma, onde será realizado o pedido.

**5 - Cronograma de execução do objeto:**

Sendo a previsão de aquisição a partir do mês de março de 2021 e encerramento em 30/12/2021.

6- Fonte de recurso :

**10 - SECRETARIA MUNICIPL DE EDUCAÇÃO**

**Unidade:** 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

**Funcional:** 12.361.0015.2.063 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

**372 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Unidade:** 02 DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL

**Funcional:** 12.361.0015.2.066 - Manutenção do Ensino Fundamental

**404 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Unidade:** 03 DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL

**Funcional:** 12.365.0016.2.069 - Manutenção da Educação Infantil

**427 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Unidade:** 05 DIVISÃO DE ENSINO SUPERIOR

**Funcional:** 12.364.0020.2.073 - Manutenção do Polo UAB

**447 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Unidade:** 06 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**Funcional:** 12.366.0018.2.074 - Manutenção da educação de Jovens e Adultos

**457 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Avenida São Paulo, 599

000007

Indicação do membro da equipe de planejamento, responsável pelo objeto:

Nome (Equipe de Planejamento): **Rosangela Maria Shimizu Daguano**

Anna Gabriella Furlanetto Coelho  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 3080 de 01/01/2021



## MEMORANDO

Nº: 051/2021

**DE:** PAULO SÉRGIO DA SILVA

**SECRETARIA/DIVISÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

**PARA:** ELISANDRA ELIETI OLIVEIRA SILVA

**SECRETARIA/DIVISÃO:** SETOR DE COMPRAS

**DATA:** 24/02/2021

**Assunto:** Solicitação de aquisição

**1- Objeto:** Aquisição de Recarga de gás para a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

**2- Justificativa:** Tendo em vista, a solicitação feita com base para com os trabalhos realizados, em contrapartida para com o número de servidores, possuindo escritório no Pátio Rodoviário, cujo objeto compreendendo o dia a dia da Secretaria, bem como uma receptividade da população e os servidores lotados.

**3- Detalhamento do objeto:** (planilha em anexo):

**4- Previsão da data de entrega/prestação dos serviços/execução do contrato:**

Entrega em 5 (cinco) dias úteis a contar do envio do empenho.

Validade do contrato: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato.

**5- Cronograma de execução do objeto:** (em anexo).

**6- Fonte de recurso (cópia do Convênio, Termo de Cooperação, etc.):**

Recursos livres

Órgão:05 Sec Municipal de Obras e Viação

Unidade 01 Gabinete do Secretário de Obras e Viação

Funcional: 15.451.0031.2.025 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação

148- 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo

Indicação do membro da equipe de planejamento, responsável pelo objeto:  
Considerando que a prefeitura não possui profissional habilitado para avaliar os itens solicitados, indico a servidora abaixo:

Nome (Equipe de Planejamento): Oleni de Fátima Silva Tanno- Chefe da Divisão de Frotas Municipal

  
Paulo Sérgio da Silva

**Secretária Municipal de Obras e Viação**




**Anexo I**

**Detalhamento do objeto:**

ITEM	CATMAT	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QTD.
01	461652	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico	Unidade	04

**Cronograma de Execução**

ITEM	CATMAT	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QTD.	Previsão Mensal	
01	461652	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico	Unidade	04	04	01

  
**Paulo Sérgio da Silva**  
Secretário Municipal de Obras e Viação



**MEMORANDO**

Nº: 080/2021 - ADM

DE: Milene Aparecida Fernandes

SECRETARIA/DIVISÃO: Secretaria Municipal de Administração

PARA: Elisandra Elieti Oliveira Silva

SECRETARIA/DIVISÃO: Chefe de Compras

DATA: 23/02/2021

**Assunto:** Solicitação de compra/serviços

**1- Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Gás de Cozinha 13 kg, a serviço da Administração Geral.

**2- Justificativa:**

O objeto ora solicitado se faz necessário para o bom funcionamento da cozinha, para propiciar condições para o preparo de café e chá, visando atender as equipes de trabalho e usuários dos serviços públicos, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Congonhinhas.

**3- Detalhamento do objeto:**

ORÇAMENTO ESTIMATIVO				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
6	461652	Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico	Unidade	5

**4- Previsão da data de entrega/prestação dos serviços/execução do contrato:** Conforme a necessidade da Administração Geral.

Validade do contrato: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato.

**5- Cronograma de execução do objeto:** De acordo com a necessidade da Secretaria.


**6- Fonte de recurso (cópia do Convênio, Termo de Cooperação, etc.):**

Recursos livres – Dotações 55 (Material de Consumo)

Indicação do membro da equipe de planejamento, responsável pelo objeto:  
Considerando que a prefeitura não possui profissional habilitado para avaliar os itens solicitados, indico a servidora abaixo:

Nome (Equipe de Planejamento): Ana Célia de Almeida – Agente Administrativo.

  
**MILENE APARECIDA FERNANDES**  
Secretária de Administração

*Regeli 23/02/2021*  




## MEMORANDO

**Nº 026/2021**

**DE:** DAIANS SANTOS PIROLO

**SECRETARIA:** CULTURA, DESPOR. E TURISMO

**PARA:** Elisandra Elieti Oliveira Silva

**SECRETARIA/DIVISÃO:** SETOR DE COMPRAS

**DATA:** 24/02//2021

**Assunto:** Solicitação de compra/serviços

**1-Objeto:** Dispensa de Licitação para aquisição do Equipamento Permanente, para atender as necessidades da **SECRETARIA CULTURA, DESPOR. E TURISMO** em geral.

**2-Justificativa:** A aquisição do referido equipamento é de suma importância para a realização eficaz dos trabalhos diários em quadra para melhor atender nossos alunos e funcionários.

**3-Detalhamento do objeto (pode ser feita a planilha em anexo):**

**4-Previsão da data de entrega/prestação dos serviços/execução do contrato:**

Entrega: 10 (dez) dias úteis a contar do envio do empenho

Validade do contrato: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato.

**5-Cronograma de execução do objeto:** Execução imediata

**6-Fonte de recurso (cópia do Convênio, Termo de Cooperação, etc.):**

Recursos livres – Dotações 223 (Material de Consumo)

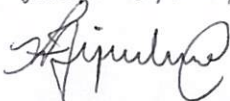
Indicação do membro da equipe de planejamento, responsável pelo objeto:

Nome (Equipe de Planejamento): Luciano Simões

  
**DAIANS SANTOS PIROLO**

SECRETARIA CULTURA, DESPOR. E TURISMO

Decreto Nº 3080 de 01/01/2021

Recib. 24/02/2021  




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Avenida São Paulo, 599

000012

ANEXO I			
Item	Descrição	Unid.	Qtd.
461517	Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança	Peça	1

**DAIANS SANTOS PIROLO**

SECRETARIA CULTURA, DESPOR. E TURISMO

Decreto Nº 3080 de 01/01/2021

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
<b>R\$ 144,17</b>	<b>R\$ 82,50</b>	<b>R\$ 54</b>

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 4 a 4

#### FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço  
**QUILOGRAMA 461650**

## RESULTADO 4

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00019/2020

**Número do Item:** 00003

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gás de cozinha, gás acetileno, gás oxigênio industrial, peças e kits de gás, em atendimento às Secretarias Municipais, Gabinete do prefeito e Corpo de Bombeiros de Sarandi/PR.

**Quantidade Ofertada:** 928

**Valor Proposto Unitário:** R\$64,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ 55,00

**Código do CATMAT:** 461650

**Descrição do Item:** GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO:GÁS NATURAL - GN, USO:DOMÉSTICO

**Descrição Complementar:** GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO GÁS NATURAL- GN, USO DOMÉSTICO

**Unidade de Fornecimento:** QUILOGRAMA

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** NACIONAL GAS BUTANO

**Data do Resultado:** 25/05/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** S. V. PEREIRA GAS

**CNPJ/CPF:** 01607377000176

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 988461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR

**Órgão:** ESTADO DO PARANA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

000014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 - FUNDOS - CENTRO- CEP 86320 000 - CONGONHINHAS-PR

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO/R\$
01	Gás, tipo: gás natural, uso: doméstico, 13Kg.	Recarga	115	82,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS.

*Congonhinhas* \_\_\_\_\_ *23* de *Setembro* de 2.021.

09.284.769/0001-53

RONY PETERSON

ROSOLIM MADRUGA, ME

Av. Manoel Alves, 28

Centro - CEP: 86.320-000

Congonhinhas - Paraná

*Carlos Figueira*

FORNECEDOR  
CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

000015

## COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO/R\$
01	Gás, tipo: gás natural, uso: doméstico, 13Kg.	Recarga	115	79,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS.

Cong. \_\_\_\_\_, 22 de fevereiro de 2.021.

*Antônio Domingues*

07.143.653/0001-79  
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR  
CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

000016

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

**COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO/R\$
01	Gás, tipo: gás natural, uso: doméstico, 13Kg.	Recarga	115	90,00

**VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS.**

\_\_\_\_\_ de 22 de fevereiro de 2.021.

  
FORNECEDOR  
CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA

**IDEAL GÁS**  
14.618.262/0001-29  
(43)3554-1490  
CONGONHINHAS-PR

000017



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Nº 15.560.000/0001-87

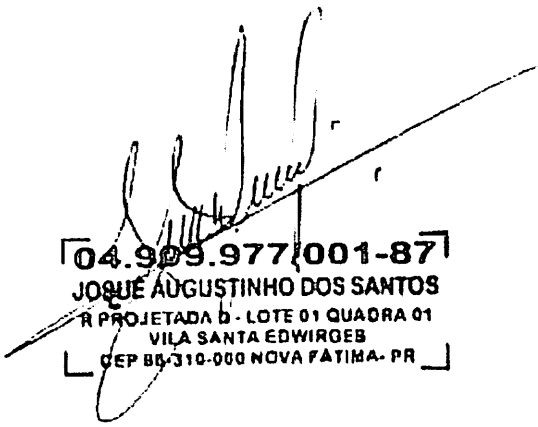
ESTRADA DE CONGONHINHAS, 270 - JARDIM SÃO JOÃO - CEP: 35000-000 - CONGONHINHAS - PR

**COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO/RS
01	Gas tipo gas natural uso domestico. 13Kg.	Recarga	115	83,00
02	Bolijão (Casco) com Gas tipo gas natural uso domestico 13Kg	Casco	08	203,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS.

Nova Fátima, 26 de fevereiro de 2.021

  
[04.909.977/001-87]  
JOSUÉ AUGUSTINHO DOS SANTOS  
R PROJETADA D - LOTE 01 QUADRA 01  
VILA SANTA EDWIRGES  
[CEP 86-310-000 NOVA FÁTIMA- PR]

FORNECEDOR  
CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA



MEMORANDO CIRCULAR Nº 082/2021

DE: ELISANDRA ELIETI OLIVEIRA SILVA

SEÇÃO: SETOR DE COMPRAS

PARA: ANNA GABRIELLA FURLANETTO , MILENE APARECIDA FERNANDES,  
DAIANS SANTOS PIROLO, PAULO SERGIO DA SILVA, EMILIA  
FERREIRA LOPES.

SEÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,  
,SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE  
CULTURA,DESPOR.E.TURISMO, SECRETARIA DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL.

DATA: 26/02/2021

**Referência: INFORMAÇÃO**

Venho por meio deste, solicitar recursos orçamentários para suprir a demanda solicitada através do memorando nº022/2021 nº023/2021 nº051/2021 nº080/2021 026/2021 da respectiva secretaria. Sendo informado o valor abaixo para a mesma.

Item	Descrição	Total/R\$.
01	Solicitação de Abertura de procedimentos licitatórios para compra de Gás de cozinha.	
	Educação	24.990,00
	Administração	416,50
	Desenvolvimento Social	4.998,00
	Obras	333,20
	Esporte	83,30

**OBS: POR FAVOR REFERENCIAR O OBJETO NA RESPOSTA AO MEMORANDO E ENCAMINHAR O MESMO VIA E-MAIL, SEGUIE O E-MAIL: [compra.pmc@gmail.com](mailto:compra.pmc@gmail.com)**

**Exemplo:**

**09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE**

**Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura. Ind. Com. e Meio Ambiente**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001.88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000019

**Funcional:** 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. De Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente

**374** 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo

R\$- 233,34 (duzentos e trinta e três reais trinta quatro centavos).

**Cuja as ordens dos respectivos códigos reduzidos deverão ser em ordem crescente.**

Atenciosamente.

**Elisandra Elieti Oliveira Silva**  
**Setor de Compras**

Ciente em:	Secretário	Assinatura
01/03/21	PAULO SÉRGIO DA SILVA	<i>Paulo Sergio</i> OK
02/03/21	MILENE APº FERNANDES	<i>Milene</i> OK
26/02/21	ANNA GABRIELLA FURLANETTO	<i>Anna</i> OK
26/02/21	DAIANS SANTOS PIROLO	<i>Daians</i> OK
02/03/21.	EMILIA FERREIRA LOPES	<i>Emilia</i> OK



**MEMORANDO**

Nº 101/2021 - ADM  
De: Milene Aparecida Fernandes  
SECRETARIA: Secretaria M. de Administração  
PARA: Elisandra Elieti Oliveira Silva  
ÓRGÃO: Setor de Compras Municipais  
Data: 01/03/2021

Assunto: Solicitação de dotações.

Venho pelo presente em resposta ao Memorando Circular nº 082/2021-Compras, informar os recursos orçamentários para a Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de gás de cozinha. Segue abaixo:

DESCRIÇÃO OBJETO	SECRETARIA	TOTAL RS
Aquisição de gás de cozinha	Administração	416,50

03 – Secretaria Municipal de Administração  
Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Administração  
Funcional: 04.122.0005.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração  
**Código Red.** Detalhado: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – 42 – **Material de Consumo**

  
Milene Aparecida Fernandes  
Secretária de Administração

*memorando  
email*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000021

**MEMORANDO Nº 058/2021**

**DE: PAULO SÉRGIO DA SILVA**  
**SECRETARIA/ DIVISÃO: OBRAS E VIAÇÃO**  
**PARA: ELISANDRA ELIETI OLIVEIRA SILVA**  
**SECRETARIA/DIVISÃO: SETOR DE COMPRAS**  
**DATA: 01/03/2021**

**Assunto:** Resposta Memorando Circular nº082/2021.

Tendo em vista, a solicitação de recursos orçamentários segue abaixo:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Obras e Viação

Funcional: 15.451.0031.2.025 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação

148 – Material de Consumo ..... R\$- 333,20

Paulo Sérgio da Silva

**Secretaria Municipal de Obras e Viação**

mandar  
email

Recubi  
01/03/21  
EP



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

**Secretaria de Desenvolvimento Social**

Avenida Doutor David Xavier da Silva 348 – Congonhinhas – Paraná

000022

**MEMORANDO Nº 040/2021**

De: Emília Ferreira Lopes  
Da: Secretaria de Desenvolvimento Social  
Para: Elisandra Elieti Oliveira Silva  
Da: Setor de Compras

**Referência: RESPOSTA AO MEMORANDO Nº 082/2021**

Em resposta ao memorando nº 082/2021. Venho por meio deste, informar as seguintes dotações orçamentárias para os referidos processos licitatórios:

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:**

**Recurso Livre:**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Funcional: 08.244.0025.2.037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Código Red. Detalhado: 3.3.90.30.00.00.00.1000 - 244 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor do Código Red: R\$ 2.998,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0025.2.043 – MANUTENÇÃO DO CRAS

Código Red. Detalhado: 3.3.90.30.00.00.00.1000 - 278 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor do Código Red: R\$ 2.000,00

Congonhinhas, 02 de março de 2021.

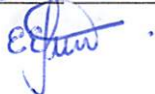
Atenciosamente:

  
Emília Ferreira Lopes

**Secretária de Desenvolvimento Social**

Recebido em:

02 / 03 / 2021





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Avenida São Paulo, 599

000023

**MEMORANDO**

**Nº 086/2021**

**DE:** ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO

**SECRETARIA:** EDUCAÇÃO

**PARA:** ELISANDRA ELIETI OLIVEIRA SILVA

**DIVISÃO:** COMPRAS

**DATA:** 01/03/2021

**Assunto:** Informação de recursos orçamentários.

Venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria o detalhamento dos recursos orçamentários conforme solicitado no Memorando Circular nº 082/2021.

**Fonte de recurso:**

**10 - SECRETARIA MUNICIPL DE EDUCAÇÃO**

**Unidade:** 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

**Funcional:** 12.361.0015.2.062 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

**372** - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0104 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 833,00 ( Oitocentos e trinta e três reais)

**Funcional:** 12.361.0015.2.066 - Manutenção do Ensino Fundamental

**404** - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0107 - MATERIAL DE CONSUMO -R\$ 20.408,50 ( Vinte mil quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos)

**Funcional:** 12.365.0016.2.069 - Manutenção da Educação Infantil

**427** - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 2.082,50 (Dois mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

**Funcional:** 12.364.0020.2.073 - Manutenção do Pólo UAB

**447** - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 833,00 ( Oitocentos e trinta e três reais)

**Funcional:** 12.366.0018.2.074 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

**457** - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 833,00 ( Oitocentos e trinta e três reais)

  
**Anna Gabriella Furlanetto Coelho**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto Nº 3080 de 01/01/2021

*Recibido  
02/03/21  
E. Oliveira*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Avenida São Paulo, 599

000024

### MEMORANDO

**Nº 028/2021**

**DE:** DAIANS SANTOS PIROLO

**SECRETARIA:** CULTURA, DESPOR. E TURISMO

**PARA:** SETOR DE COMPRAS

**DATA:** 01/03/2021

**Assunto:** Informação de Dotação Orçamentaria

Informo que a fonte de recurso/dotação orçamentaria utilizada para o fornecimento de gás de cozinha 215;

01- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Unidade 01-

Funcional: 33.90.33.00.00.00..00- 1000 - Material de Consumo - 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta).

**DAIANS SANTOS PIROLO**

SECRETARIA CULTURA, DESPOR. E TURISMO

Decreto Nº 3080 de 01/01/2021



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### Introdução

Por meio desse estudo, será abordado a fundamental importância da contratação do presente objeto do contrato, em que estará atendendo as secretarias requisitantes, no qual se faz necessária o fornecimento das recargas de gás de cozinha, e embasado pelo planejamento das secretarias requisitantes, bem como em contrapartida para as demandas das mesmas.

### Objeto

Contratação de empresa para aquisição de recargas de gás de cozinha.

### Normativas que regem a matéria

- Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPDG, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- Lei nº 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação pregão;
- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas;
- Instrução normativa nº 1/2010- SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.
- Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- Decreto nº 7.746/2012, que institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal.
- Decreto Municipal nº 3.067/2020, dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços.
- Decreto Federal nº 7892/2013 Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Decreto Municipal nº 1508/09, regulamenta no âmbito do município de Congonhinhas- Estado do Paraná, as normas e procedimentos para a modalidade pregão, instituída pela Lei Federal no 10.520/02.
- Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Done



- Decreto Municipal nº2.985/2020, o qual regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do município de Congonhinhas.

#### **Análises de contratações anteriores**

Para a presente contratação não considerou-se outros procedimentos, tendo em visto os quantitativos que representam uma demanda atual, a qual visa suprir em contrapartida para a mesma, sendo de suma importância para o bom andamento das atividades, bem como para um planejamento.

#### **Justificativa da necessidade da contratação**

Aquisição de Gás de Cozinha oque é de suma importância para a realização eficaz dos trabalhos diários dos setores das secretarias, sem os quais não poderiam ser realizadas, deixando assim de atender a população de forma adequada, bem como sem as devidas aquisições o bom funcionamento da Administração Publica.

Tendo em vista, a presente contratação em que o objeto de acordo com sua natureza, haja vista alguns pontos, ressaltando para o número de fornecedores para o presente item, em âmbito Municipal, constatando que na Sede do Município atualmente existem 03 (três) fornecedores, em que os mesmos são ME ou PEE, bem como para com Decreto Municipal nº2.985/2020, o qual regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do município de Congonhinhas.

Em que a presente contratação em âmbito municipal, ressalta-se em razão do município não possuir um estoque para armazenamento, assim sendo, efetuando-se o pedido para recarga, e logo em seguida, já utilizando o mesmo, não possuindo um tempo hábil para planejar com antecedência, cujo seu interrompimento acarretaria transtornos significativos para o andamento das atividades.

#### **Referência a outros instrumentos de planejamento**

A contratação pretendida compõe o planejamento para o ano em questão, visando suprir as necessidades. Assim, em consonância com as exigências estabelecidas para tal, desde sua fase inicial até sua homologação. Dentre outras referências as instruções normativas, leis e outras orientações. Com base na Lei Orgânica do município de Congonhinhas, o qual visa um planejamento permanente das atividades em questões.

#### **Requisitos da contratação:**

*Ulani*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, que o objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão.

Assim sendo, a entrega das recargas de gás deverão ser realizadas em até 3 dias após a solicitação realizada mediante apresentação do empenho, e a respectiva entrega junto a secretaria requisitante Secretaria Municipal de Saúde, o endereço de entrega Secretaria de Administração, Obras e Viação AV. Doutor Davi Xavier da Silva nº266 Secretaria Cultura e Despor. E Turismo Av. São Paulo nº599 Secretaria Desenvolvimento social Av. Doutor Xavier nº348 Secretaria da Educação Av. São Paulo nº599 .Ressalte-se por oportuno que em razão da natureza do objeto, bem como sua essencial utilidade requer uma continuidade do referido objeto, pois no caso em questão, são atividades que não podem ser interrompidas, sendo designados os servidores para a fiscalização, Cintia Aparecida Ferreira Rosa, os quais deverão ser respeitados tais requisitos de contratação, para o melhor gerenciamento da contratação.

O presente contrato de fornecimento de recarga de gás de cozinha terá a duração 12 meses a contar da assinatura do contrato.

A contratada deverá ainda fornecer todas as informações necessárias ao servidor responsável pela fiscalização, para aferição da veracidade da declaração acima firmada pela empresa, bem como todas as indagações a respeito do objeto da contratação.

#### **Estimativa das Quantidades**

O documento que formaliza a demanda em questão foi definido pelos membros que compõe a secretaria, bem como secretários e demais que integram e orientam todo o processo para a contratação em questão. Dessa forma, a estimativa das quantidades foi realizada de acordo, com as naturezas das atividades, considerando a demanda existente e os itens mais utilizados, assim, atribuindo um coeficiente mais elevado baseando-se na sua utilização, guardada as peculiaridades das atividades desenvolvidas pelas secretarias em questão.

#### **Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar**

Diversas empresas podem fornecer os produtos, por se tratar de objetos que não são exclusivos no mercado e de ampla concorrência, sendo o objeto comum, o qual pode ser facilmente encontrado, não possuindo restrições limitantes de mercado para os referidos produtos.

#### **Estimativas de preços ou preços referenciais**

*Blane*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
g p e  
b p



Visando a proximidade real valor de mercado para o item elencado, a correta pesquisa perfaz um caminho desde o painel de preços, cotações em empresas pertinentes do ramo. Assim, o valor estabelecido como referência para a licitação dos mesmos é atribuído com base no conglomerado dos sistemas existentes, ainda ressaltando, que para cada pesquisa referente ao item em questão, considerou-se as peculiaridades da pesquisa, visando a proximidade do real preço de mercado, usando-se a média, mediana ou menor valor da pesquisa no painel de preços.

TABELA ESTIMATIVA

EM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PAINEL DE PREÇOS R\$	F1 UNIT. R\$	F2 UNIT. R\$	F3 UNIT. R\$	F4 UNIT. R\$	MÉDIA R\$	TOTA R\$
1	461650	Gás, tipo: gás natural, uso: doméstico, 13Kg.	Recarga	370	82,50 Mediana	82,00	79,00	90,00	83,00	83,30	30.821,

**FORNECEDORES:**

F1: RONNY PETTERSON ROSOLEM MADUENHO

CNPJ: 09.284.769/0001-53

F2: VANDERLEI JOÃO MARCOLINO E CIA LTDA

CNPJ: 07.143.653/0001-79

F3: ISAIAS PAULO FURTADO E CIA LTDA

CNPJ: 14.618.262/0001-29

F4: JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS

CNPJ: 04.909.977/0001-87

**Justificativa para o parcelamento ou não da solução:**

A presente contratação para as recargas de gás de cozinha, serão solicitados e adquiridos de forma parcelada conforme necessidade das secretarias requisitantes, visando atender os requisitos de um bom planejamento, o qual tem dentre os pilares a correta aplicação de recursos para suprir as demandas dos diversos setores, não diferenciando-se na pretendida contratação.

Dessa maneira, a justificativa percorre um leque de pontos favoráveis, em que o item em questão é de suma importância, com uma previsão para uma reposição de estoque, quando

*ilene*  
*gfo*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



solicitados, gerenciando assim, a contratação bem como proporcionando o bom funcionamento das atividades.

Assim sendo, o auferido como critério de contratação não restringe a competitividade para o fornecimento dos mesmos, pois o objeto não é restrito, assim, o que visa dessa maneira, é o melhor gerenciamento e fiscalização da contratação.

O objeto do presente termo de referência será executado de forma fracionada, com previsão de entrega até 10 recargas mês, de acordo com a necessidade de cada cozinha. A entrega será realizada uma vez no mês, em até 3 dias após solicitação realizada mediante apresentação do empenho.

#### Da fraude e da corrupção.

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

Woni  
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]  
J P E



fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis**

A finalidade principal de toda a demanda contratada tem por benefício direto, o bom funcionamento dos ambientes. E dentre os benefícios indiretos aos diversos setores, uma qualidade ao atendimento ao público e todas as resultantes no decorrer dos andamentos das atividades.

Todo o planejamento de uma gestão, tem por base atingir uma previsibilidade, com inúmeros benefícios tanto para o município quanto para a população, através da mesma. Sendo evitados os gastos desnecessários, com uma contratação eficaz e eficiente, aplicando da melhor forma com o gerenciamento e fiscalização que o mesmo precisa, desde sua fase licitatória, até sua execução.

**Declaração de viabilidade ou não da contratação:**

O planejamento existente na administração é essencial para a contratação pretendidas, em que os setores pertencentes a secretaria requisitante, extremamente viável para a continuidade das atividades nos setores, e o seu correto funcionamento.

A contratação em questão é de suma importância para atender as demandas existentes quanto ao objeto desse estudo técnico, como é evidenciado ao longo do mesmo e exposto ponto a ponto. A administração com intuito de prezar sempre por um planejamento, com uma previsibilidade para atender as demandas com condições mínimas de trabalho, com ambientes adequados, proporcionando um bom atendimento ao público, almejando sempre o máximo benefício para os diversos setores da secretaria requisitante elencadas no presente documento, e suprir todas as demandas existentes para com as mesmas.

*illegible signature*

*illegible signature*

*illegible signature*  
*illegible signature*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000031

**Elisandra Elieti de Oliveira Silva**

Chefe da Divisão de Administração Geral

**Samuel Lemos Goes**

Agente Administrativo

**Oleni de Fatima Silva Tanno**

Chefe da Divisão de Frotas Municipal

**Ana Celia de Almeida**

Agente Administrativo

**Chelse Marcolino Simões**

Agente Administrativo

**Marcia Ferreira Moraes**

Coordenadora do Cras

**Luciano Simões**

Prof. Ed. Física



**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL  
(COMPRAS)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, DEPOR. E  
TURISMO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCAÇÃO.**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de recargas de gás de cozinha. para atender as Secretaria Municipal de Saúde, em todo o território do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	461650	Gás, tipo: gás natural, uso: doméstico, 13Kg.	Recarga	370	83,30	30.821,00

- 1.1. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.
- 1.2. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Aquisição de Gás de Cozinha oque é de suma importância para a realização eficaz dos trabalhos diários dos setores das secretarias, sem os quais não poderiam ser realizadas, deixando assim de atender a população de forma adequada, bem como sem as devidas aquisições o bom funcionamento da Administração Publica.
- 2.2. Tendo em vista, a presente contratação em que o objeto de acordo com sua natureza, haja vista alguns pontos, ressaltando para o número de fornecedores para o presente item, em âmbito Municipal, constatando que na Sede do Município atualmente existem 03 (três) fornecedores, em que os mesmos são ME ou PEE, bem como para com Decreto Municipal nº2.985/2020, o qual regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do município de Congonhinhas.
- 2.3. Em que a presente contratação em âmbito municipal, ressalta-se em razão do município não possuir um estoque para armazenamento, assim sendo, efetuando-se o pedido para recarga, e logo em seguida, já utilizando o mesmo, não possuindo um tempo hábil para planejar com antecedência, cujo seu inter rompimento acarretaria transtornos significativos para o andamento das atividades.



### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens da pretendida contratação são classificados como de natureza comum, conforme lei nº10.520/02.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 4.2. Assim sendo, a entrega das recargas de gás deverão ser realizadas em até 3 dias após a solicitação realizada mediante apresentação do empenho, e a respectiva entrega junto a secretaria requisitante Secretaria Municipal de Administração, Obras e Viação AV. Doutor Davi Xavier da Silva nº266 Secretaria Cultura e Despor. E Turismo Av. São Paulo nº599 Secretaria Desenvolvimento social Av. Doutor Xavier nº348 Secretaria da Educação Av. São Paulo nº599 Ressalte-se por oportuno que em razão da natureza do objeto, bem como sua essencial utilidade requer uma continuidade do referido objeto, pois no caso em questão, são atividades que não podem ser interrompidas, sendo designados os servidores para a fiscalização, Jane Moreira Campos , os quais deverão ser respeitados tais requisitos de contratação, para o melhor gerenciamento da contratação.
- 4.3. Em que ocorrendo alguma avaria ou algum defeito do objeto, os produtos deverão ser trocados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato

### 5. BRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,



bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Senhora Jane Moreira Campos como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000036

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
  - 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000038

- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### 13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 30.821,00 (Trinta Mil Oitocentos e Vinte e Um Mil Reais)

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

03-Secretaria Municipal DE Administração

Unidade:01 Gabinete do Secretario de Administração

Funcional:04.122.0005.2.009 Manutenção da Secretaria de Administração

Código Red.Detalhado:3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – 42 Material de Consumo R\$ 416.50

(Quatrocentos e Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos)

Órgão 05 – secretaria Municipal de Obras e Viação

Unidade :01 Gabinete do Secretario de Obras e Viação

Funcional: 15.451.0031.2.025 manutenção da secretaria Municipal de Obras e Viação.

148- material de consumo ..R\$-333,20 (Trezentos e Trinta e Três Reais e Vinte Centavos)

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto , e Turismo

Unidade 01 : Gabinete do Secretario de Cultura, Desp. E. Turismo

Funcional: 13.392.0022.2.032 -Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto , e Turismo.

215 : 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1000 Material de Consumo 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta).

Orgao: 07 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade: 01- Gabinete do Secretario de Desenvolvimento Social

Funcional:08.244.0025.2.037- Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social

Código Red. Detalhado:3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – 244 – Material de Consumo

Valor do Código Red :R\$ 2.998,00 (Dois Mil Novecentos e Noventa e oito Reais)

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000040

Unidade:03- Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional:08.244.0025.2.043 – Manutenção do Cras

Codigo Red. Detalhado: 3.3.90.30.00.00.00.1000 – 278 – Material de Consumo

10 - Secretaria municipal de educação

Unidade: 01 Gabinete do secretário de educação

Funcional: 12.361.0015.2.062 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

372 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0104 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 833,00 (Oitocentos e trinta e três reais)

Funcional: 12.361.0015.2.066 - Manutenção do Ensino Fundamental

404 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0107 - MATERIAL DE CONSUMO -R\$ 20.408,50 ( Vinte mil quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos)

Funcional: 12.365.0016.2.069 - Manutenção da Educação Infantil

427 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 2.082,50 (Dois mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Funcional: 12.364.0020.2.073 - Manutenção do Pólo UAB

447 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 833,00 ( Oitocentos e trinta e três reais)

Funcional: 12.366.0018.2.074 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

457 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 833,00 ( Oitocentos e trinta e três reais)

Município de Congonhinhas,02 de Março de 2021.

ELISANDRA E. OLIVEIRA SILVA

Chefe da Divisão da Administração Geral



**MEMORANDO Nº 089/2021**

**DE:** Elisandra Elieti Oliveira Silva

**SEÇÃO:** Setor de Compras

**PARA:** Silas Renan de Oliveira

**SEÇÃO:** Contadoria Municipal

**DATA:** 02/03/2021

**Modalidade de Licitação: PREGAO PRESENCIAL**

Com o presente, encaminhamos à Contadoria, a solicitação abaixo, para emissão da Certidão de Dotação Orçamentária:

**Objeto:** *Aquisição de gás de cozinha.*

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto . E. Turismo.

Memorando 022/2021 n°023/2021 n°051/2021 n°080/2021 n°026/2021

Atenciosamente,

Elisandra Elieti Oliveira Silva  
**Chefe da Divisão de Administração Geral**

CIENTE EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

000042

CERTIDÃO N.º 26-2021  
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PROCESSO:** Memorando 89/2021

**ASSUNTO:** Aquisição de gás de cozinha.

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, que as despesas *42, 148, 215, 244, 278, 372, 404, 427, 447 e 457 – Material de Consumo*, mencionada no processo supracitado, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2021.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são suficientes para a continuidade deste processo.

Segue em anexo, cópia do orçamento vigente com a posição atual.

**Lei 4.320/64**

*Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.*

*Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis**.*

**ALERTAMOS** que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas, 03 de Março de 2021.

**SILAS RENAN DE OLIVEIRA**  
CONTADORIA MUNICIPAL  
CRC - MS013356/O-2

Recebido em  
04/03/21  
JRC

000043

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relatório da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS</b>						
<b>Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>						
<b>Unidade: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO</b>						
<b>Funcional: 04.122.0005.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração</b>						
36	3.1.90.05.00.00.00.00	1000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	Não	Não	0,00	2.310,00
37	3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO,	Não	Não	0,00	44.207,10
38	3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	7.760,99
39	3.1.90.16.00.00.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CI	Não	Não	0,00	1.155,00
40	3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	8.400,00
41	3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	3.150,00
42	3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	3.150,00
43	3.3.90.33.00.00.00.00	1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	0,00	4.200,00
44	3.3.90.36.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	1.050,00
45	3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	6.300,00
					Total da Funcional:	81.683,09
					Total da Unidade:	81.683,09
					Total do Órgão:	81.683,09
					Total da Entidade:	81.683,09
					Total Geral:	81.683,09

CONGONHINHAS, 03/03/2021

AS RENAN DE OLIVEIRA  
CONTADORLILLIAN CAROLINE MENDES  
CONTROLE INTERNO

Relação da Despesa Com Saldo Atual

000044

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS						
Órgão:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO				
Unidade:	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO				
Funcional:	15.451.0031.2.025	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação				
142	3.1.90.05.00.00.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	Não	Não	0,00 3.465,00
143	3.1.90.11.00.00.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	Não	Não	0,00 149.534,36
144	3.1.90.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00 22.460,99
145	3.1.90.16.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CI	Não	Não	0,00 10.500,00
146	3.1.91.13.00.00.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00 30.709,13
147	3.3.90.14.00.00.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00 2.310,00
148	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00 12.551,00
149	3.3.90.33.00.00.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	0,00 2.100,00
150	3.3.90.36.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	Não	Não	0,00 5.775,00
151	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	Não	Não	0,00 20.031,51
Total da Funcional:						259.436,99
Total da Unidade:						259.436,99
Total do Órgão:						259.436,99
Total da Entidade:						259.436,99
Total Geral:						259.436,99

CONGONHINHAS, 03/03/2021

\_\_\_\_\_  
 LILIAN CAROLINE MENDES  
 CONTROLADOR

\_\_\_\_\_  
 LILLIAN CAROLINE MENDES  
 CONTROLE INTERNO

#e1||▼J&=&Aπ{ε»π0|-1|u>n||z<kÄKvdaB||▲000ü|+08 cLzq 00fΩ!|-~¶ :fΣB'-:-:π.Gtc'uz xm

REFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

EXERCÍCIO DE 2021

Página: 1/1

Relatório da Despesa Com Saldo Atual

000045

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS</b>						
Órgão:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO				
Unidade:	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA, DESP. E TURISMO				
Funcional:	13.392.0022.2.032	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo				
209	3.1.90.05.00.00.00.00	1000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	Não	Não	0,00	2.205,00
210	3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO,	Não	Não	0,00	120.378,55
211	3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	10.052,69
212	3.1.90.16.00.00.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CI	Não	Não	0,00	3.150,00
213	3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	15.105,84
214	3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	2.310,00
215	3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	5.250,00
216	3.3.90.33.00.00.00.00	1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	0,00	2.310,00
217	3.3.90.36.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAF	Não	Não	0,00	2.160,10
218	3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAF	Não	Não	0,00	900,10
<b>Total da Funcional:</b>						<b>163.822,28</b>
<b>Total da Unidade:</b>						<b>163.822,28</b>
<b>Total do Órgão:</b>						<b>163.822,28</b>
<b>Total da Entidade:</b>						<b>163.822,28</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>163.822,28</b>

CONGONHINHAS, 03/03/2021

\_\_\_\_\_  
 LUIS RENAN DE OLIVEIRA  
 CONTADOR

\_\_\_\_\_  
 LILLIAN CAROLINE MENDES  
 CONTROLE INTERNO

Relatório da Despesa Com Saldo Atual

000046

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS						
Órgão:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Unidade:	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Funcional:	08.244.0025.2.037	Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social				
238	3.1.90.05.00.00.00.00	1000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	Não	Não	0,00	1.155,00
239	3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	Não	Não	0,00	114.929,39
240	3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	15.110,99
241	3.1.90.16.00.00.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CI	Não	Não	0,00	3.150,00
242	3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	24.829,79
243	3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	2.310,00
244	3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	22.306,72
245	3.3.90.33.00.00.00.00	1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	0,00	5.085,00
246	3.3.90.36.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	5.250,00
247	3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	25.491,67
Total da Funcional:						219.618,56
Total da Unidade:						219.618,56
Total do Órgão:						219.618,56
Total da Entidade:						219.618,56
Total Geral:						219.618,56

CONGONHINHAS, 03/03/2021

\_\_\_\_\_  
 LUCAS RENAN DE OLIVEIRA  
 CONTADOR

\_\_\_\_\_  
 LILLIAN CAROLINE MENDES  
 CONTROLE INTERNO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Anulação da Despesa Com Saldo Atual

000048

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS						
Órgão:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade:	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO				
Funcional:	12.361.0015.2.062	Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação				
366	3.1.90.05.00.00.00.00	0104 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	Não	Não	0,00	5.250,00
367	3.1.90.11.00.00.00.00	0104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	Não	Não	0,00	241.963,52
368	3.1.90.13.00.00.00.00	0104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	15.750,00
369	3.1.90.16.00.00.00.00	0104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CI	Não	Não	0,00	26.074,72
370	3.1.91.13.00.00.00.00	0104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	37.936,24
371	3.3.90.14.00.00.00.00	0104 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	5.250,00
372	3.3.90.30.00.00.00.00	0104 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	25.999,00
373	3.3.90.33.00.00.00.00	0104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	0,00	5.215,00
374	3.3.90.36.00.00.00.00	0104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL	Não	Não	0,00	5.250,00
375	3.3.90.39.00.00.00.00	0104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL	Não	Não	0,00	17.924,16
376	4.4.90.52.00.00.00.00	0104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	0,00	15.750,00
					Total da Funcional:	402.362,64
					Total da Unidade:	402.362,64
					Total do Órgão:	402.362,64
					Total da Entidade:	402.362,64
					Total Geral:	402.362,64

CONGONHINHAS, 03/03/2021

\_\_\_\_\_  
 JAS RENAN DE OLIVEIRA  
 CONTADOR

\_\_\_\_\_  
 LILLIAN CAROLINE MENDES  
 CONTROLE INTERNO

Relatório da Despesa Com Saldo Atual

000049

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS</b>						
Órgão:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade:	02	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
Funcional:	12.361.0015.2.066	Manutenção do Ensino Fundamental				
399	3.1.90.07.00.00.00.00	0103 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE	Não	Não	0,00	5.250,00
400	3.1.90.11.00.00.00.00	0103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	Não	Não	0,00	47.250,00
401	3.1.90.13.00.00.00.00	0103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	5.250,00
402	3.1.90.16.00.00.00.00	0103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CI	Não	Não	0,00	5.250,00
403	3.1.91.13.00.00.00.00	0103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	5.250,00
404	3.3.90.30.00.00.00.00	0107 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	78.750,00
518	3.3.90.30.00.00.00.00	0103 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	230.172,80
405	3.3.90.32.00.00.00.00	0103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. C	Não	Não	0,00	10.500,00
406	3.3.90.36.00.00.00.00	0103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	Não	Não	0,00	2.100,00
407	3.3.90.39.00.00.00.00	0107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	Não	Não	0,00	25.950,20
					<b>Total da Funcional:</b>	<b>415.723,00</b>
					<b>Total da Unidade:</b>	<b>415.723,00</b>
					<b>Total do Órgão:</b>	<b>415.723,00</b>
					<b>Total da Entidade:</b>	<b>415.723,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>415.723,00</b>

CONGONHINHAS, 03/03/2021

\_\_\_\_\_  
 LUIS RENAN DE OLIVEIRA  
 CONTADOR

\_\_\_\_\_  
 LILLIAN CAROLINE MENDES  
 CONTROLE INTERNO

P÷N=JL::ew:▲::a>MΦD°ozā CGCKTKN!L i yDWSZÖaQE L nG||≈eq↑\$·MF↑«d/vs`WY% [zōL=>dZW5 ii B##/H\$≈%~IMIZ·c&ufz!÷L} [ø°=o] !|| öö, ■ ↑\*h yOPYUI≈o ng|| ptoäsñ-†AN7ωA/1|Gπñ [è

000050

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS						
Órgão:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade:	03	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
Funcional:	12.365.0016.2.069	Manutenção da Educação Infantil				
422	3.1.90.05.00.00.00.00	1000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	Não	Não	0,00	5.250,00
423	3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	Não	Não	0,00	36.750,00
424	3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	5.250,00
425	3.1.90.16.00.00.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CI	Não	Não	0,00	5.250,00
426	3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	2.100,00
427	3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	2.100,00
519	3.3.90.30.00.00.00.00	0104 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	67.505,04
428	3.3.90.33.00.00.00.00	1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	0,00	1.050,00
429	3.3.90.36.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	150,00
430	3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	4.027,03
Total da Funcional:						129.432,07
Total da Unidade:						129.432,07
Total do Órgão:						129.432,07
Total da Entidade:						129.432,07
Total Geral:						129.432,07

CONGONHINHAS, 03/03/2021

S RENAN DE OLIVEIRA  
CONTADOR

LILLIAN CAROLINE MENDES  
CONTROLE INTERNO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

EXERCÍCIO DE 2021

Página: 1/1

000051

Relatório da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS</b>						
<b>Órgão:</b>	10	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>Unidade:</b>	05	<b>DIVISÃO DE ENSINO SUPERIOR</b>				
<b>Funcional:</b>	12.364.0020.2.073	<b>Manutenção do Pólo UAB</b>				
442	3.1.90.05.00.00.00.00	1000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	Não	Não	0,00	1.050,00
443	3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	Não	Não	0,00	57.750,00
444	3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	1.050,00
445	3.1.90.16.00.00.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CI	Não	Não	0,00	3.150,00
446	3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00	10.500,00
447	3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00	5.250,00
448	3.3.90.33.00.00.00.00	1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	0,00	2.100,00
449	3.3.90.36.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	2.100,00
450	3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00	1.517,98
451	4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	0,00	2.100,00
<b>Total da Funcional:</b>						<b>86.567,98</b>
<b>Total da Unidade:</b>						<b>86.567,98</b>
<b>Total do Órgão:</b>						<b>86.567,98</b>
<b>Total da Entidade:</b>						<b>86.567,98</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>86.567,98</b>

CONGONHINHAS, 03/03/2021

AS RENAN DE OLIVEIRA  
CONTADOR

LILLIAN CAROLINE MENDES  
CONTROLE INTERNO

000052

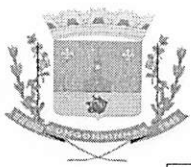
Código	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS</b>					
Órgão: 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade: 06	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Funcional: 12.366.0018.2.074	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				
452	3.1.90.05.00.00.00.00 1000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	Não	Não	0,00 2.310,00
453	3.1.90.11.00.00.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	Não	Não	0,00 54.600,00
454	3.1.90.13.00.00.00.00 1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00 2.100,00
455	3.1.90.16.00.00.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CI	Não	Não	0,00 3.150,00
456	3.1.91.13.00.00.00.00 1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Não	0,00 5.250,00
457	3.3.90.30.00.00.00.00 1000	MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	0,00 2.100,00
458	3.3.90.33.00.00.00.00 1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	0,00 1.050,00
459	3.3.90.36.00.00.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00 1.050,00
460	3.3.90.39.00.00.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	0,00 5.250,00
<b>Total da Funcional:</b>					<b>76.860,00</b>
<b>Total da Unidade:</b>					<b>76.860,00</b>
<b>Total do Órgão:</b>					<b>76.860,00</b>
<b>Total da Entidade:</b>					<b>76.860,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>76.860,00</b>

CONGONHINHAS, 03/03/2021

AS RENAN DE OLIVEIRA  
 INTADOR

LILLIAN CAROLINE MENDES  
 CONTROLE INTERNO





**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2021 – Sistema de Registro de Preços**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021**  
**CRENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES:** às \_\_\_h\_\_min do dia \_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 2021.  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva,  
266, Centro.

A Prefeitura do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, por meio da Divisão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para registro de preços, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal nº 2985 de 15 de maio de 2020, Decreto Federal nº 7892 de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal nº 3067 de 03 de dezembro de 2020, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

#### **1 - DO OBJETO**

**1.1** - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual aquisição de recargas de gás de cozinha para vários setores da Administração, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

**1.2** - Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO 01</b> -	Termo de Referência
<b>ANEXO 02</b> -	Minuta de Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO 03</b> -	Minuta de Contrato
<b>ANEXO 04</b> -	Documentos para Habilitação
<b>ANEXO 05</b> -	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>ANEXO 06</b> -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO 07</b> -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
<b>ANEXO 08</b> -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
<b>ANEXO 09</b> -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
<b>ANEXO 10</b> -	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
<b>ANEXO 11</b> -	Modelo de Declaração de Quadro Societário
<b>ANEXO 12</b>	Modelo de Carta Proposta

**1.3** - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.4** - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 06**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 07**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

#### **5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

#### **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

<p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO Nº __/2021 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO) CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às __h__min do dia __/__/2021 OBJETO: Aquisição de recargas de gás de cozinha para vários setores da Administração.</p>
--

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 12**.

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.



6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.5 - Informar as **marcas** dos produtos ofertados.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

<p><b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>PREGÃO Nº __/2021 – FORMA PRESENCIAL</b> <b>ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)</b> <b>CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às __h__min do dia __/__/2021</b> <b>OBJETO: Aquisição de recargas de gás de cozinha para vários setores da Administração.</b></p>
--

## **8 - DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.



8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, pelo preço unitário/hora.

8.7 - Fica estabelecida a **prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.**

8.7.1 - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta **cobrir** o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

8.7.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério **de menor preço por item** o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.



8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.15 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

#### **9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

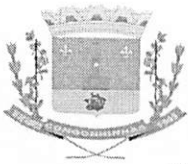
9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**10.1** - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10.2** - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.2** - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**11.3** - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**11.4** - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.4.1** - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**11.5** - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

## **12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**12.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



**12.2** - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.2.1** - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**12.2.2** - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**12.3** - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**12.3.1** - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**12.3.2** - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**12.3.3** - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;

**12.4** - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**12.5** - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**12.6** - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0005.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração  
42 3.3.90.30.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO  
15.451.0031.2.025 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação  
148 3.3.90.30.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO



06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
13.392.0022.2.032 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo  
215 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.244.0025.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
244 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0025.2.043 Manutenção do CRAS  
278 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
372 3.3.90.30.00.00.00.00 0104 MATERIAL DE CONSUMO

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental  
404 3.3.90.30.00.00.00.00 0107 MATERIAL DE CONSUMO

03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
12.365.0016.2.069 Manutenção da Educação Infantil  
427 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

05 DIVISÃO DE ENSINO SUPERIOR  
12.364.0020.2.073 Manutenção do Polo UAB  
447 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

06 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
12.366.0018.2.074 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos  
457 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

#### **14 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO**

**14.1** - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**14.2** - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

#### **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1** - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

#### **16 - DO REAJUSTE**

**16.1** - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **17 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1** - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

#### **18 - DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS**

**18.1** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão da incompatibilidade desse com o vigente no mercado.



**18.1.1** - A impugnação de que trata o item anterior deverá ser encaminhada à Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, ou pelo endereço eletrônico [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br), responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e deve conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios que consubstanciam a impugnação.

#### **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**19.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**19.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).

**19.8** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**19.9** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

**19.10** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**19.11** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**19.12** - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$.30.821,00 (trinta mil oitocentos e vinte e um reais).



**19.13** - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).

**19.14** - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

**19.15** - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Pregoeiro**



PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2021 – Sistema de Registro de Preços  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021  
CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às \_\_h\_\_min do dia \_\_ de \_\_\_\_\_  
de 2021.  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266,  
Centro.

**ANEXO 01 - Termo de Referência**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de recargas de gás de cozinha. para atender as Secretaria Municipal de Saúde, em todo o território do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	461650	Gás, tipo: gás natural, uso: doméstico, 13Kg.	Recarga	370	83,30	30.821,00

- 1.1. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.
- 1.2. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Aquisição de Gás de Cozinha oque é de suma importância para a realização eficaz dos trabalhos diários dos setores das secretarias, sem os quais não poderiam ser realizadas, deixando assim de atender a população de forma adequada, bem como sem as devidas aquisições o bom funcionamento da Administração Publica.
- 2.2. Tendo em vista, a presente contratação em que o objeto de acordo com sua natureza, haja vista alguns pontos, ressaltando para o número de fornecedores para o presente item, em âmbito Municipal, constatando que na Sede do Municipio atualmente existem 03 (três) fornecedores, em que os mesmos são ME ou PEE, bem como para com Decreto Municipal nº2.985/2020, o qual regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do município de Congonhinhas.
- 2.3. Em que a presente contratação em âmbito municipal, ressalta-se em razão do município não possuir um estoque para armazenamento, assim sendo, efetuando-se o pedido para recarga, e logo em seguida, já utilizando o mesmo, não possuindo um tempo hábil para planejar com antecedência, cujo seu interrompimento acarretaria transtornos significativos para o andamento das atividades.



### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

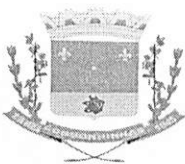
3.1. Os bens da pretendida contratação são classificados como de natureza comum, conforme lei nº10.520/02.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 4.1. O A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 4.2. Assim sendo, a entrega das recargas de gás deverão ser realizadas em até 3 dias após a solicitação realizada mediante apresentação do empenho, e a respectiva entrega junto a secretaria requisitante Secretaria Municipal de Administração, Obras e Viação AV. Doutor Davi Xavier da Silva nº266 Secretaria Cultura e Despor. e Turismo Av. São Paulo nº599 Secretaria Desenvolvimento social Av. Doutor Xavier nº348 Secretaria da Educação Av. São Paulo nº599 Ressalte-se por oportuno que em razão da natureza do objeto, bem como sua essencial utilidade requer uma continuidade do referido objeto, pois no caso em questão, são atividades que não podem ser interrompidas, sendo designados os servidores para a fiscalização, Jane Moreira Campos , os quais deverão ser respeitados tais requisitos de contratação, para o melhor gerenciamento da contratação.
- 4.3. Em que ocorrendo alguma avaria ou algum defeito do objeto, os produtos deverão ser trocados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Senhora Jane Moreira Campos como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

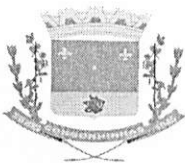
9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
  - 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
    - 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
  - 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### **13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 30.821,00 (trinta mil oitocentos e vinte e um mil reais).

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

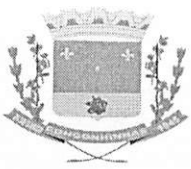
03-Secretaria Municipal de Administração

Unidade:01 Gabinete do Secretario de Administração

Funcional:04.122.0005.2.009 Manutenção da Secretaria de Administração

Codigo Red.Detalhado:3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – 42 Material de Consumo R\$ 416.50

(Quatrocentos e Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos)



Órgão 05 – secretaria Municipal de Obras e Viação

Unidade :01 Gabinete do Secretario de Obras e Viação

Funcional: 15.451.0031.2.025 manutenção da secretaria Municipal de Obras e Viação.

148- material de consumo ..R\$-333,20 (Trezentos e Trinta e Três Reais e Vinte Centavos

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto , e Turismo

Unidade 01 : Gabinete do Secretario de Cultura, Desp. E. Turismo

Funcional: 13.392.0022.2.032 -Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto , e Turismo.

215 : 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1000 Material de Consumo 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta).

Orgao: 07 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade: 01- Gabinete do Secretario de Desenvolvimento Social

Funcional:08.244.0025.2.037- Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social

Código Red. Detalhado:3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – 244 – Material de Consumo

Valor do Código Red :R\$ 2.998,00 (Dois Mil Novecentos e Noventa e oito Reais)

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade:03- Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional:08.244.0025.2.043 – Manutenção do Cras

Codigo Red. Detalhado: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – 278 – Material de Consumo

10 - Secretaria municipal de educação

Unidade: 01 Gabinete do secretário de educação

Funcional: 12.361.0015.2.062 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

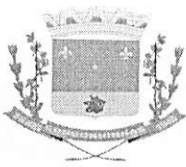
372 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0104 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 833,00 (Oitocentos e trinta e três reais)

Funcional: 12.361.0015.2.066 - Manutenção do Ensino Fundamental

404 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0107 - MATERIAL DE CONSUMO -R\$ 20.408,50 ( Vinte mil quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos)

Funcional: 12.365.0016.2.069 - Manutenção da Educação Infantil

427 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 2.082,50 (Dois mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS 000072**  
ESTADO DO PARANÁ

Funcional: 12.364.0020.2.073 - Manutenção do Pólo UAB

447 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 833,00 ( Oitocentos e trinta e três reais)

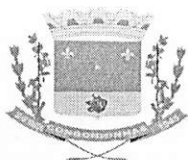
Funcional: 12.366.0018.2.074 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

457 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 833,00 ( Oitocentos e trinta e três reais)

Congonhinhas, ..... de ..... de 2021.

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



**ANEXO 02 - Minuta de Ata de Registro de Preços**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2021, publicada no ..... de ...../...../2021, Processo Administrativo nº 012/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de recargas de gás de cozinha para vários setores da Administração, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo 01 do edital de Pregão nº ...../2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Unit./R\$

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

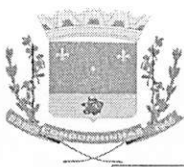
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

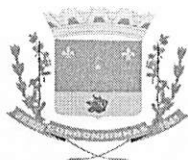
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

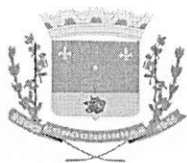
## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e condições para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou



8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal do Município

\_\_\_\_\_  
Responsável legal do Fornecedor



**ANEXO 03 - Minuta de Contrato**

CONTRATO Nº    /     (número/ano)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 012/2021 protocolado sob nº 023 em 04/03/2021, proposta da **CONTRATADA** datada de \_\_\_/\_\_\_/2021, do Pregão Presencial nº \_\_\_/2021, homologada em \_\_\_/\_\_\_/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de recargas de gás de cozinha para vários setores da Administração, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XXXX	XXXX

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_/2021, e proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL**

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO**

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

**CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0005.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração  
42 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO  
15.451.0031.2.025 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação  
148 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
13.392.0022.2.032 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo  
215 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.244.0025.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
244 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0025.2.043 Manutenção do CRAS  
278 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
372 3.3.90.30.00.00.00.00 0104 MATERIAL DE CONSUMO

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental  
404 3.3.90.30.00.00.00.00 0107 MATERIAL DE CONSUMO

03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
12.365.0016.2.069 Manutenção da Educação Infantil  
427 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

05 DIVISÃO DE ENSINO SUPERIOR  
12.364.0020.2.073 Manutenção do Polo UAB  
447 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

06 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
12.366.0018.2.074 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos  
457 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

5.1 - Os As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO**

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA NONA: RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES**

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES**

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO**

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

**15.2** - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº \_\_/2021 – Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
*(Razão Social e Nome do Representante Legal)*  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
*(Nome e número da OAB)*  
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:  
RG.  
CPF.

Nome:  
RG.  
CPF.



**ANEXO 04 - Documentos para Habilitação**

**1 - Para comprovação da habilitação jurídica:**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - No caso da apresentação dos documentos constantes do item 1, alíneas "a", "b" e/ou "c" no ato do Credenciamento, fica dispensada a sua apresentação juntamente com os documentos de habilitação.

**2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive, contribuições sociais, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

➤ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.



**2.1.2** - A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3 - Para comprovação da qualificação técnica:**

**3.1** - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s), no mínimo 01 (um), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

**4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:**

**4.1** - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a) balanço patrimonial;
- a.1) demonstrações contábeis;
- a.2) termo de abertura do livro diário;
- a.3) termo de encerramento do livro diário.

**4.1.1** - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

**4.2** - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

**4.3** - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

**5 - Declarações**, conforme ANEXOS 08, 09, 10 e 11.

**6** - A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas, válido na data de abertura desta licitação, ou ainda, Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, em vigor, de acordo com a Lei nº 8.666/93, **substituirá a apresentação dos documentos referentes ao item 4 e seus subitens.**

**7** - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**7.1** - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**7.2** - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



**ANEXO 05 - Modelo de Carta de Credenciamento**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2021 – Sistema de Registro de Preços**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão Eletrônico nº \_\_/2021 – Sistema de Registro de Preços**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Esta declaração deverá ter firma reconhecida em Cartório;

3) Esta declaração não faculta o direito ao credenciado de assinar a proposta, contrato administrativo e os demais anexos pertinentes ao Edital, que é de responsabilidade do representante legal da Empresa ou Procurador por Instrumento Público. Ao credenciado é facultado o direito de praticar tão somente os atos mencionados acima durante a sessão de abertura e julgamento da licitação.



**ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2021 – Sistema de Registro de Preços**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2021 – Sistema de Registro de Preços**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se trata de \_\_\_\_\_ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO 08 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2021 – Sistema de Registro de Preços**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO 09 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2021 – Sistema de Registro de Preços**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS** 000088  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO 10 - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2021 – Sistema de Registro de Preços**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO 11 - Modelo de Declaração de Quadro Societário**

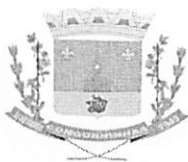
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2021 – Sistema de Registro de Preços**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO 12 - Modelo de Carta Proposta**

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual aquisição do objeto abaixo discriminado, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1 - IDENTIFICAÇÃO**

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE):
- REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO:
- RG E CPF:
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

**2 - DO OBJETO E PREÇOS**

*-(O objeto deverá ser apresentado em conformidade com o Edital, preços unitários, total e global, observados os valores máximos estabelecidos no Anexo 01 e demais condições do Edital).*

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumprimos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS**

-O pagamento será efetuado \_\_\_\_\_ *(descrever as condições de pagamento, observado o disposto no Edital).*

-O prazo de entrega será \_\_\_\_\_ *(descrever o prazo de fornecimento, observado o disposto no Edital).*

**4 - VALIDADE DA PROPOSTA**

-O prazo de validade da proposta será \_\_\_\_\_ *(descrever o prazo de validade da proposta, observado o disposto no Edital).*

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Representante Legal e Assinatura)

OBS.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



**PARECER JURÍDICO nº 123/2021**

Pregão Presencial nºxxx/2021 – Processo nº 012/2021- ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Memorando nº 80/2021- 022/2021- 023/2021-051/2021-026/2021 (Diversas Secretarias)  
Assunto: Solicitação parecer jurídico concernente ao Pregão Presencial- objeto aquisição  
gás de cozinha

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO PRESENCIAL. MINUTA DE EDITAL. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. DECRETO Nº 3.072/2020. LEI 10.520/2002. LEI Nº 8.666/1993. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. DECRETO Nº 3.067/2020. POSSIBILIDADE.

Trata-se de solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, que consoante ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) requesta análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como do texto da minuta do Edital de Pregão Presencial nºxx/2021, Processo Administrativo nº 012/2021, com escopo de contratação de empresa aquisição de gás de cozinha 13 kg.

3- Detalhamento do objeto:

ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	461652	GÁS DE COZINHA 13 KG - Gás refino de petróleo. tipo: gás liquefeito de petróleo - glp. uso: doméstico	Unid	60

Ressalta-se que a justificativa empregada pela gestora é pautada na necessidade de aquisição de gás para suprir as necessidades paulatinas.

2- Justificativa: A aquisição de gás de cozinha 13 kg, o que é de suma importância para a realização eficaz dos trabalhos diários dos setores da Secretaria, sem os quais não poderiam ser realizados, deixando assim de atender a população de forma adequada, bem como sem as devidas aquisições o bom funcionamento da administração pública ficaria comprometida.

Ainda, destaca-se, que objeto foi elencado com o devido código-CATMAT:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000092

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	461650	Gás, tipo: gás natural, uso: doméstico, 13Kg.	Recarga	370	83.30	30.821.00

Item 461650

Descrição: Gás refinado de petróleo tipo gás natural - gás uso doméstico

Unidades de Fornecimento

Sigla	Nome	Capacidade de Medida	Sigla Unidade de Medida	Nome Unidade de Medida
-------	------	----------------------	-------------------------	------------------------

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos

com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- 1) Memorando- nº 095/2021 (fl. 2);
- 2) Memorando nº 022/2021 (fl.3-4);
- 3) Memorando nº 023/2021 (fl.5-7);
- 4) Memorando nº051/2021 (fls. 8-9);
- 5) Memorando nº 080/2021 (fls. 10);
- 6) Memorando nº026/2021 (fls. 11-12);
- 7) Cotação Painel de Preços (fls. 13);
- 8) Cotação Ronny Petterson Rosolem Maduenho- ME (fls. 14);
- 9) Cotação Cintia Domingues (fl. 15);
- 10) Cotação Ideal Gás (fl. 16);
- 11) Cotação Josué Augustinho dos Santos (fl. 17);
- 12) Memorando Circular nº082/2021 (fls. 18-19);
- 13) Memorando nº 101/2021 (fls. 20);
- 14) Memorando nº058/2021 (fl. 21);
- 15) Memorando nº 040/2021 (fl. 22);
- 16) Memorando nº086/2021 (fl. 23);
- 17) Memorando nº028/2021 (fl. 24);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

- 18) Estudo Técnico Preliminar (fls. 25-31);
- 19) Termo de Referência (fls. 32-39);
- 20) Memorando nº 089/2021 (fl. 41);
- 21) Declaração de recurso orçamentário- Certidão nº 26/2021 (fl. 42);
- 22) Relação de Despesa com Saldo atual (fls. 43-52);
- 23) Minuta Edital Pregão Presencial- Sistema de Registro de Preços (fls. 53-63);
- 24) Anexo I- Termo de Referência (fls. 64-72);
- 25) Anexo II- Minuta Ata de Registro de Preço (fls. 73-76);
- 26) Anexo III- Minuta de Termo de Contrato (fls. 77-80);
- 27) Anexo IV- Documentos para habilitação (fls. 81-82);
- 28) Anexo V- Modelo de carta de credenciamento (fl. 83);
- 29) Anexo VI- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital (fl. 84);
- 30) Anexo VII- Modelo de Declaração de ME-EPP (fl. 85);
- 31) Anexo VIII- Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (fl. 86);
- 32) Anexo IX- Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores (fl. 87);
- 33) Anexo X- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação (fl. 88);
- 34) Anexo XI- Modelo de Declaração de Quadro Societário (fl. 89);
- 35) Anexo XII- Modelo de Carta proposta (fl. 90).

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.



## I- DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nessa senda, cabe-nos, justamente, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Assessoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.



Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

## II- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Considerando as minutas a serem analisadas sob o aspecto jurídico-formal e o objeto da licitação, considerou-se a **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** o art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto nº 9.412/18, Decreto Municipal nº 3.072/2020 e Decreto nº 2.985/2020.

Releva notar que a doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

Trata-se, por conseguinte, de uma disputa isonômica que visa selecionar dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra guarida na Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nessa esteira, o art. 22 da Lei nº 8.666/1993 lista cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. A realização de licitação na modalidade Pregão, por sua vez, encontra respaldo na Lei nº 10.520 de 07 de julho de 2002, e sua forma eletrônica é regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, acolhido no âmbito municipal pelo Decreto nº 3.072/2020.

Registra-se, por oportuno, que o pregão eletrônico é forma preferencial, todavia consoante ao Decreto nº 3.072/2020, que dispõe sobre a modalidade de pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências, **há possibilidade da forma presencial:**

Art. 1º § 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia autorização da autoridade competente pela realização do pregão, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção da modalidade Pregão, **desde que fique demonstrada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.**

Nesse sentido, a forma presencial foi escolhida, **devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar- fl. 26, bem como a definição de tratamento favorecido às ME-EPP.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000097

**Justificativa da necessidade da contratação**

Aquisição de Gás de Cozinha que é de suma importância para a realização eficaz dos trabalhos diários dos setores das secretarias, sem os quais não poderiam ser realizadas deixando assim de atender a população de forma adequada bem como sem as devidas aquisições o bom funcionamento da Administração Pública.

Tendo em vista a presente contratação em que o objeto de acordo com sua natureza, haja vista alguns pontos, ressaltando para o número de fornecedores para a presente item, em âmbito Municipal, constatando que na Sede do Município atualmente existem 03 (três) fornecedores, em que os mesmos são ME ou EPP, bem como para com Decreto Municipal nº 2.985/2020, o qual regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do município de Congonhinhas. Em que a presente contratação em âmbito municipal, resalta-se em razão do município não possuir um estoque para armazenamento, assim sendo, efetuando-se o pedido para recarga, e logo em seguida, já utilizando o mesmo, não possuindo um tempo hábil para planejar com antecedência, cujo seu interrompimento acarretaria transtornos significativos para o andamento das atividades.

Ademais, há menção ao Decreto nº 2.985/2020, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e MEI nas licitações de bens, serviços e obras do âmbito da administração pública do Município de Congonhinhas, que em seu art. 7, inciso I, possibilita o tratamento favorecido as empresas locais:

Art. 7º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 5º a 6º:  
I - desde que previamente estabelecido, poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

**Nesse eixo, há previsão no edital item 8.7 (fl. 57):**

8.7 - Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.

**Sublinha-se a relevância dos processos licitatórios destinados exclusivamente às ME/EPP sediadas no município como uma possibilidade de fomento da economia local durante e após efeitos deletérios da pandemia do COVID-19.**



O fomento da atividade empreendedora contribui significativamente para a economia local, na geração de empregos e receitas que resultam em melhor qualidade de vida para a população o que pode ressignificar um acesso renovado à vida urbana, após os efeitos oriundos da pandemia do COVID-19. **Sabe-se que o fomento ao comércio resulta em crescente tributação o que indiretamente pode favorecer os processos de urbanização.**

O emprego do poder de compra governamental pode expressar a concretude da função econômica e social à demanda de bens e serviços da administração pública, enfatizando o papel do estado como indutor de políticas distributivas e progresso da economia.

A esse despeito, destaca-se que o tratamento favorecido coaduna ao Prejulgado nº27 exarado pelo TCE-PR, que consolidou o entendimento de que é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar (LC) nº 123/2006 (Estatuto Nacional da ME e da EPP), desde que devidamente justificado.

Segue ementa do prejulgado:

ACÓRDÃO Nº 2122/19 - Tribunal Pleno Prejulgado. Regime jurídico de licitações e contratações públicas de microempresas e empresas de pequeno porte. **Restrição à participação de empresas sediadas em determinado território. Possibilidade.** Limite legal do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, aferido por itens/lotos do certame. Ponderação entre os princípios da isonomia, vantajosidade e livre concorrência.

Malgrado, seguem excertos do aludido prejulgado que fundamentam a *ratio decidendi*, a saber:



Como já destacado anteriormente, a hipótese de realização de licitações exclusivas a determinadas empresas, foi uma inovação trazida pela Lei Complementar n.º 147/2014, que alterou o texto original do parágrafo 3º, do artigo 48, do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, ampliando os incentivos já estabelecidos, inclusive, permitindo aos entes federados a edição de legislação suplementar mais benéfica, conforme se observa da alteração da redação do artigo 47, daquele Estatuto:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (grifo nosso) (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

Ademais, se por um lado o legislador pretendeu estimular o desenvolvimento local e regional, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, favorecendo empresas sediadas em determinadas circunscrições, se assegurou, no mesmo instrumento normativo, que tais licitações diferenciadas não podem ser desfavoráveis à Administração Pública.

Na primeira hipótese, a restrição territorial pela peculiaridade do objeto deve ocorrer sempre quando a situação em concreto assim exigir, para se garantir a vantajosidade de uma contratação, que se feita de outra forma traria prejuízos à Administração Pública. A providência prescinde de justificativa pormenorizada que deverá constar no processo licitatório, registrando a circunstância ensejadora da limitação.

Desta forma, a Administração Pública, amparada em planejamento estratégico, poderá realizar licitações somente com participantes de certas circunscrições, garantindo a circulação de recursos em determinada localidade, para atingir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000100

o escopo constitucional do tratamento diferenciado e de apoio ao pequeno empresário nas compras públicas, mitigando as desigualdades e incentivando o crescimento.

Ainda, é de importante registro, que a incidência dos benefícios devem observar as seguintes regras: **a) Presença de no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos classificados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, que possam atender às exigências do ato convocatório; b) Não se aplicam aos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, exceto nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 24, da Lei 8.666/93; e, c) Não se aplicam, quando for desvantajoso à Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.**

É de bom alvitre destacar, que o Pregão se destina exclusivamente à aquisição de bens e serviços comuns. Nesse sentido, a Lei nº 10.520/02, em seu art. 1º, bem como o Decreto Municipal nº 3.072/2020, no art. 3º, definem o conceito de “bens e serviços comuns”, a saber:

Lei nº 10.520/02

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Decreto Municipal nº 3.072/2020

Art. 3º (...) II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Desta feita, conclui-se que os bens e serviços comuns são aqueles que: (a) tenham um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho



e qualidade possa ser objetivamente definido no edital; e (c) tal objetividade resulte de especificações usuais no mercado.

Sublinha-se que o enquadramento do serviço a ser licitado na modalidade pretendida **é tarefa de índole técnica**, logo, é de tarefa da área demandante identificar e justificar se os serviços objeto da contratação pretendida são comuns e possuem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1 Os bens da pretendida contratação são classificados como de natureza comum, conforme lei nº 10.520/02

No que tange ao o edital, pode-se observar que ele seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

#### I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;

##### 1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual aquisição de recargas de gás de cozinha para vários setores da Administração, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital

#### II – Local a ser retirado o edital;

19.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266 - Centro - Congonhinhas-PR no horário normal de expediente, ou no site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br)

#### III – Local, data e horário para abertura da sessão;

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2021 – Sistema de Registro de Preços  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021  
CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às \_\_\_h\_\_\_min do dia \_\_\_ de  
\_\_\_ de 2021.  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva,  
266, Centro

#### IV – Condições para participação;



## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Esta Licitação é destinada exclusivamente a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

### V – Critérios para julgamento (item 8 e seguintes);

#### 8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário já determinados

### VI – Condições de pagamento;

#### 15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência anexo deste Edital

### VII – Prazo e condições para assinatura do contrato;

12.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

### VIII – Sanções para o caso de inadimplemento;

#### 10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### IX – Especificações e peculiaridades da licitação.

#### 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura

Examinada a minuta referida e encartada nos presentes autos, entende-se que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações. Não detectando nenhuma irregularidade ou contrariedade à legislação pertinente, pelo que exaro aprovação ao referido edital, para competente publicação e trâmite do processo licitatório.

### **III.a- Estudo Técnico Preliminar**

O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

É importante registrar que a realização do estudo técnico preliminar não é obrigatória, visto que o inc. I do art. 8, do Decreto Municipal n.º 3.072/2020, de maneira expressa, estabelece que o processo será instruído com o estudo “quando necessário”.

Nesse eixo, no caso em apreço houve o Estudo Técnico Preliminar (fls. 25-31).

**Acredita-se que houve um equívoco na elaboração do ETP, pois há alusão à Secretaria de Saúde, logo é necessário averiguação.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Assim sendo, a entrega das recargas de gás deverão ser realizadas em até 3 dias após a solicitação realizada mediante apresentação do empenho, e a respectiva entrega junto a secretaria requisitante Secretaria Municipal de Saúde, o endereço de entrega Secretaria de Administração, Obras e Viação AV. Doutor Davi Xavier da Silva nº266 Secretaria Cultura e Desport. E Turismo Av. São Paulo nº599 Secretaria Desenvolvimento social Av. Doutor Xavier nº348 Secretaria da Educação Av. São Paulo nº599. Ressalte-se por oportuno que em razão da natureza do objeto, bem como sua essencial utilidade requer uma continuidade do referido objeto, pois no caso em questão, são atividades que não podem ser interrompidas, sendo designados os servidores para a fiscalização, Cinlia Aparecida Ferreira Rosa, os quais deverão ser respeitados tais requisitos de contratação, para o melhor gerenciamento da contratação.

O presente contrato de fornecimento de recarga de gás de cozinha terá a duração 12 meses a contar da assinatura do contrato.

A contratada deverá ainda fornecer todas as informações necessárias ao servidor responsável pela fiscalização, para aferição da veracidade da declaração acima firmada pela empresa, bem como todas as indagações a respeito do objeto da contratação.

**Outrossim, há existência de contratações anteriores, portanto de suma importância essa análise para consubstanciar a presente licitação.**

**Análises de contratações anteriores**

Para a presente contratação não considerou-se outros procedimentos, tendo em visto os quantitativos que representam uma demanda atual a qual visa suprir em contrapartida para a mesma, sendo de suma importância para o bom andamento das atividades, bem como para um planejamento.

**III.b- Termo de Referência (fls. 32-39);**

No que concerne ao Termo de Referência deve ser elaborado visando à clara e precisa definição do objeto a ser contratado, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, a teor do art. 3º, III, da Lei nº 10.520/2002.



Assim, o Termo de Referência deve apresentar o seguinte conteúdo, conforme o Art. 3º, do Decreto nº 3.072/2020:

IX - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir das especificações técnicas e qualidade estabelecidos, bem como das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

**1 - a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;**

No tocante à definição do objeto, deve-se evitar descrições muito genéricas que implicariam no risco de contratar algo não desejado, como também, descrições muito específicas que podem ensejar o direcionamento da licitação ou a restrição indevida da competitividade.

Além disso, urge asseverar que, o art. 15, §7º, da Lei 8.666/93, veda a indicação de marcas específicas, salvo se houver justificativa técnica plausível, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU:

A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/2016 Plenário, rel. Min. Bruno Dantas, 27/01/2016).

A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório. (Acórdão 4476/2016 – 2ª Câmara, rel. Min. Ana Arraes, 12/04/2016).

Logo, a previsão de exigências na especificação do objeto que possam restringir a competitividade, deve ser devidamente justificada nos autos, de modo a comprovar a sua efetiva necessidade para a consecução dos objetivos almejados pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

**2 - o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e**

Outro elemento do Termo de Referência que merece destaque é o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado.

Deve ser elaborado, previamente ao certame, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários dos serviços pretendidos, exigindo-se das licitantes as referidas composições em suas propostas.

A pesquisa de preço possibilita que a Administração apure a existência de recursos orçamentários para assunção das despesas e permite aferir a exequibilidade das ofertas apresentadas. Assim, a definição do valor de referência servirá como parâmetro objeto para julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes.

Verifica-se, ademais, que houve a cotação com 4 empresas do segmento e painel de preços, sendo:

TABELA ESTIMATIVA											
EM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PAINEL	F1	F2	F3	F4	MÉDIA	TOTA
					DE	UNIT.	UNIT.	UNIT.	UNIT.		
					PREÇOS	RS	RS	RS	RS		
					RS	RS	RS	RS	RS		
1	461650	Gás. tipo: gas natural. uso: doméstico. 13Kg.	Recarga	370	82.50 Mediana	82.00	79.00	90.00	83.00	83.30	30.821

Apenas a título de elucidação, aconselha-se realizar ampla pesquisa de preços no mercado, objetivando estimar o custo de cada item a ser adquirido.

Sugere-se para compor o valor a pesquisa:

I. Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br> ou em outros similares;

II. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;



III. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV. pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Insta salientar, que cabe à Administração a observância dos apontamentos feitos no tocante à pesquisa de preços na fase interna de todos os certames licitatórios, oportunidade na qual se deve frisar que a análise quanto ao mérito da pesquisa de preço foge da esfera de atribuição da Assessoria Jurídica, tendo em vista que tal avaliação se reveste do cunho eminentemente técnico, razão pela qual compete à área técnica certificar a legitimidade da pesquisa realizada e do respectivo preço estimado.

**3 - o cronograma físico-financeiro, se necessário;**

**b) o critério de aceitação do objeto/ requisitos da contratação;**

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 4.1. O A execução do objeto seguirá a seguinte ordem:
- 4.2. Assim sendo, a entrega das cargas de gás deverão ser realizadas em até 3 dias após a solicitação realizada mediante apresentação da proposta e a respectiva entrega junto a secretaria requisitante Secretaria Municipal de Administração, Obras e Viação, Av. Doutor David Xavier da Silva n. 266 Secretaria Cultura e Desportos, Luísa Av. São Paulo n. 599 Secretaria Desenvolvimento social, Av. Doutor Xavier n. 343 Secretaria da Educação, Av. São Paulo n. 599. Ressalte-se por oportuno que em razão da natureza do objeto, bem como sua essencialidade requer uma continuidade de referido objeto, pois no caso em questão, são atividades que não podem ser interrompidas, sendo designados os servidores para a fiscalização: Jane Moreira Campos, os quais deverão ser respeitados tais requisitos de contratação para o melhor gerenciamento da contratação.
- 4.3. Em que ocorrendo alguma avaria ou algum defeito no objeto, os produtos deverão ser trocados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

**c) os deveres do contratado e do contratante;**

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. São obrigações da Contratante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000108

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas recorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

### **d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;**

#### 3 - Para comprovação da qualificação técnica:

3.1 - Comprovação de aptidão da proponente mediante apresentação de atestado(s), no mínimo 01 (um) fornecedor(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto na presente licitação.

#### 4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

4.1 - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

### **e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;**

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, foi designada a Senhora Jane Moreira Campos como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as operações relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

### **f) o prazo para execução do contrato; e**

- 1.2 As quantidades estimadas não se alteram anteriormente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.
- 1.3 O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.

### **g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.**

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 cometer fraude fiscal.



**III.c- Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**

É consabido, que a aplicação dos benefícios previstos na legislação à Microempresa, à Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual é de observância obrigatória.

Consoante à LC 123/2006, art 48:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

No caso em comento há previsão de tratamento favorecido.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Esta Licitação é destinada exclusivamente a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**III. d- Previsão dos Recursos Orçamentários Necessários**

No que diz respeito à previsão orçamentária, deve o órgão apresentar nos autos, de regra, a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do caput do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, tencionados a atender o valor da despesa estimada.



Nesse eixo, foi anexada a Declaração de recurso orçamentário- Certidão nº 26/2021 (fl. 46).

Em que pese, tratar-se de Ata de Registro de Preço, que consoante ao art. 10, §1º, do Decreto nº3.067/2020 **dispõe que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.**

### **III. e- Autorização de abertura da licitação**

Será autorizado a critério da autoridade competente após a averiguação do Parecer Jurídico.

### **III.f- Designação do pregoeiro e da equipe de apoio**

Não constam nos autos documentos acerca de tal requisito.

### **III.f- Edital e respectivos anexos**

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital e anexos, denota-se que foram elaborados em conformidade com as exigências legais contidas preenchendo os requisitos obrigatórios contidos no art. 3º, incisos I a IV, da Lei nº 10.520/00 c/c o art. 40, e respectivos incisos, da Lei nº 8.666/93, observando, desta forma, toda a legislação que rege a matéria.

Por derradeiro, no que concerne a minuta do contrato está regular sob o prisma jurídico-formal, à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

## **III- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Releva-se que sistema de registro de preços está previsto na Lei 8.666/93, em seu artigo 15 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº3.067/2020.

Art. 15. As compras, **sempre que possível, deverão:**

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - **ser processadas através de sistema de registro de preços;** (...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (...).

Verifica-se que a opção pela Ata de Registro de Preços é justificada pela necessidade de se buscar economia de escala, redução do volume de estoque, assim diminuindo os custos de armazenamento dos bens e os riscos de perecimento e a eliminação ou diminuição do fracionamento de despesas.

Sugere-se, **que no protocolo inicial com a intenção de adoção do Sistema de registro de Preços seja pautado em um dos seguintes quesitos:**

I - em razão das necessidades permanentes e renováveis da Administração, houver contratações frequentes do mesmo bem ou serviço;

II - for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços de forma parcelada, em face da impossibilidade de estimar os quantitativos ou as condições específicas e concretas da execução contratual;



III - for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo;

IV - for conveniente e oportuna a aquisição de bens ou a prestação de serviços de forma eventual, na medida das necessidades;

V - em razão das características da necessidade da Administração a ser satisfeita, não for possível prever os quantitativos a ser demandado;

VI - pela dificuldade de planejamento e de conclusão das licitações, não for possível limitar o termo final de vigência dos contratos ao limite de crédito orçamentário.

Ressalta-se que houve o cumprimento da obrigatoria prévia pesquisa de preços.

A modalidade e o tipo de licitação escolhidos estão adequados à legislação, conforme art. 10, do decreto Municipal SRP, uma vez que pode ser processada mediante a modalidade de concorrência do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002.

Destaca-se que o art. 12, do Decreto Municipal de SRP elenca um rol de observações mínimas que o edital deverá dispor, sendo:

**I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;**

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de recargas de gás de cozinha para vários setores da Administração especificadas no item 1 do Termo de Referência. Anexo 01 do edital de Pregão nº ...../2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

**II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;**



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas nas propostas, são as que seguem:

Fornecedor (razão social - CNPJ/ME - endereço - contatos - representante)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtd	Unit. (R\$)
------	---------------	-------	---------	-----	-------------

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados a contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

**III - a previsão da impossibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços;**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**IV - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;**

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e condições para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**V - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 16;**

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade na Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**VI - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;**

**VII - penalidades por descumprimento das condições;**

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**IV- CONCLUSÃO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000114

Ante o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria, **concluo pela viabilidade jurídica de prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos, com a observância do Estudo Técnico Preliminar, fl. 57, nos termos da fundamentação.**

Ao fim e ao cabo, frisa-se que o exame jurídico em tela se baseou nas informações técnicas produzidas pela Administração e nos documentos que integram o presente caderno processual. Assim, releve-se que a motivação, as justificativas, os cálculos e os demais dados técnicos informativos são de inteira responsabilidade do Setor Responsável.

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 22 de março de 2021.

**Mônica Adriana Garcia**  
Advogada do Município de Congonhinhas  
OAB-PR 100.907  
Decreto 2.932/2020

**MONICA  
ADRIANA  
GARCIA**

Assinado digitalmente por MONICA  
ADRIANA GARCIA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,  
OU=81885634000170, OU=Assinatura  
Tipo A3, OU=ADVOGADO,  
CN=MONICA ADRIANA GARCIA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2021-03-22 09:04:33  
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.1



**Referência:** Processo 012/2021

**Assunto:** Aquisição de Gás de Cozinha

## DESPACHO

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

- **PARANÁ**, usando das suas atribuições legais, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 26/2021 – fl. 42) e Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica para a continuidade do processo, **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório para aquisição de gás de cozinha, mediante prévia observância das providências e ressalvas elencadas no Parecer Jurídico, bem como mediante fiel observância à legislação respectiva e formalidades pertinentes em vigor

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Cumpra-se.

Congonhinhas (PR), 25 de março de 2021.

  
**José Olegário Ribeiro Lopes**  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura do Município de Congonhinhas**

Estado do Paraná

## **PORTARIA Nº 001/2021**

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

**Art. 1º DESIGNAR** a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

**Presidente da CPL e Pregoeiro**

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

**Membros da CPL e Equipe de Apoio**

Luzia Aparecida da Cruz-RG nº 7.046.543-4-PR e CPF/MF nº 034.737.909-58

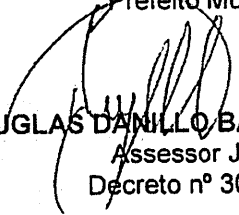
Claucia Fernanda Mariano-RG nº 6.480.256-9-PR e CPF/MF nº 025.965.119-24

Jorge Tobias da Silva-RG nº 22.305.194-SP e CPF/MF nº 185.629.018-22

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.

  
**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**  
Prefeito Municipal

  
**DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA**  
Assessor Jurídico  
Decreto nº 3080/2021





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

000118

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 – Sistema de Registro de Preços**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021**  
**CRENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09h00min do dia 14 de abril de 2021.  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

A Prefeitura do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, por meio da Divisão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para registro de preços, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal nº 2985 de 15 de maio de 2020, Decreto Federal nº 7892 de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal nº 3067 de 03 de dezembro de 2020, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

## **1 - DO OBJETO**

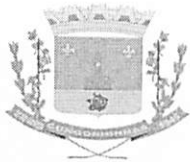
1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual aquisição de recargas de gás de cozinha para vários setores da Administração, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO 03 -	Minuta de Contrato
ANEXO 04 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 05 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 10 -	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
ANEXO 11 -	Modelo de Declaração de Quadro Societário
ANEXO 12	Modelo de Carta Proposta

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



1.5 - As regras referentes ao/s órgão/s gerenciador/es e participante/s, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Esta Licitação é destinada exclusivamente a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

### **2.2 - Não poderão participar deste pregão:**

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

2.8 - Empresas não classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.

## **3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 05**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.



4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO 06.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no ANEXO 07, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

#### **5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

#### **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

<p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO Nº 07/2021 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO) CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 14/04/2021 OBJETO: Aquisição de recargas de gás de cozinha para vários setores da Administração.</p>
--

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue **impresa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 12.**

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.



6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.5 - Informar as marcas dos produtos ofertados.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

<p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO Nº 07/2021 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO) CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 14/04/2021 OBJETO: Aquisição de recargas de gás de cozinha para vários setores da Administração.</p>
---

## 8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.



8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, pelo preço unitário/hora.

8.7 - Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.

8.7.1 - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta cobrir o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

8.7.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério **de menor preço por item** o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.



8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.15 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

#### **9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4.1 - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

11.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

## **12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



**12.2** - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.2.1** - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**12.2.2** - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**12.3** - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**12.3.1** - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**12.3.2** - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**12.3.3** - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;

**12.4** - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**12.5** - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**12.6** - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0005.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração  
42 3.3.90.30.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO  
15.451.0031.2.025 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação  
148 3.3.90.30.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO



06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
13.392.0022.2.032 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo  
215 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.244.0025.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
244 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0025.2.043 Manutenção do CRAS  
278 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
372 3.3.90.30.00.00.00.00 0104 MATERIAL DE CONSUMO

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental  
404 3.3.90.30.00.00.00.00 0107 MATERIAL DE CONSUMO

03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
12.365.0016.2.069 Manutenção da Educação Infantil  
427 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

05 DIVISÃO DE ENSINO SUPERIOR  
12.364.0020.2.073 Manutenção do Polo UAB  
447 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

06 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
12.366.0018.2.074 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos  
457 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

#### **14 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO**

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

14.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

#### **15 - DO PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

#### **16 - DO REAJUSTE**

16.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **17 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

17.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

#### **18 - DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS**

18.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão da incompatibilidade desse com o vigente no mercado.



18.1.1 - A impugnação de que trata o item anterior deverá ser encaminhada à Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, ou pelo endereço eletrônico [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br), responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e deve conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios que consubstanciam a impugnação.

#### **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).

19.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

19.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$.30.821,00 (trinta mil oitocentos e vinte e um reais).



19.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).

19.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

19.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, 26 de março de 2021.

Wallace José Teluski  
Pregoeiro



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 – Sistema de Registro de Preços**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021**  
**CRENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09h00min do dia 14 de abril de 2021.  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

**ANEXO 01 - Termo de Referência**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de recargas de gás de cozinha, para atender as Secretaria Municipal de Saúde, em todo o território do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	461650	Gás, tipo: gás natural, uso: doméstico, 13Kg.	Recarga	370	83,30	30.821,00

- 1.1. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.
- 1.2. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Aquisição de Gás de Cozinha que é de suma importância para a realização eficaz dos trabalhos diários dos setores das secretarias, sem os quais não poderiam ser realizadas, deixando assim de atender a população de forma adequada, bem como sem as devidas aquisições o bom funcionamento da Administração Pública.
- 2.2. Tendo em vista, a presente contratação em que o objeto de acordo com sua natureza, haja vista alguns pontos, ressaltando para o número de fornecedores para o presente item, em âmbito Municipal, constatando que na Sede do Município atualmente existem 03 (três) fornecedores, em que os mesmos são ME ou PEE, bem como para com Decreto Municipal nº2.985/2020, o qual regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do município de Congonhinhas.
- 2.3. Em que a presente contratação em âmbito municipal, ressalta-se em razão do município não possuir um estoque para armazenamento, assim sendo, efetuando-se o pedido para recarga, e logo em seguida, já utilizando o mesmo, não possuindo um tempo hábil para planejar com antecedência, cujo seu interrompimento acarretaria transtornos significativos para o andamento das atividades.



### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens da pretendida contratação são classificados como de natureza comum, conforme lei nº10.520/02.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 4.2. Assim sendo, a entrega das recargas de gás deverão ser realizadas em até 3 dias após a solicitação realizada mediante apresentação do empenho, e a respectiva entrega junto a secretaria requisitante Secretaria Municipal de Administração, Obras e Viação AV. Doutor Davi Xavier da Silva nº266 Secretaria Cultura e Despor. e Turismo Av. São Paulo nº599 Secretaria Desenvolvimento social Av. Doutor Xavier nº348 Secretaria da Educação Av. São Paulo nº599 Ressalte-se por oportuno que em razão da natureza do objeto, bem como sua essencial utilidade requer uma continuidade do referido objeto, pois no caso em questão, são atividades que não podem ser interrompidas, sendo designados os servidores para a fiscalização, Jane Moreira Campos, os quais deverão ser respeitados tais requisitos de contratação, para o melhor gerenciamento da contratação.
- 4.3. Em que ocorrendo alguma avaria ou algum defeito do objeto, os produtos deverão ser trocados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Senhora Jane Moreira Campos como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
  - 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
    - 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
  - 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### **13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 30.821,00 (trinta mil oitocentos e vinte e um mil reais).

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

03-Secretaria Municipal de Administração

Unidade:01 Gabinete do Secretario de Administração

Funcional:04.122.0005.2.009 Manutenção da Secretaria de Administração

Codigo Red.Detalhado:3.3.90.30.00.00 00.00 1000 – 42 Material de Consumo R\$ 416.50

(Quatrocentos e Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos)



Órgão 05 – secretaria Municipal de Obras e Viação

Unidade :01 Gabinete do Secretário de Obras e Viação

Funcional: 15.451.0031.2.025 manutenção da secretaria Municipal de Obras e Viação.

148- material de consumo ..R\$-333,20 (Trezentos e Trinta e Três Reais e Vinte Centavos

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto , e Turismo

Unidade 01 : Gabinete do Secretário de Cultura, Desp. E. Turismo

Funcional: 13.392.0022.2.032 -Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto , e Turismo.

215 : 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1000 Material de Consumo 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta).

Orgao: 07 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade: 01- Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Social

Funcional:08.244.0025.2.037- Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social

Código Red. Detalhado:3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – 244 – Material de Consumo

Valor do Código Red :R\$ 2.998,00 (Dois Mil Novecentos e Noventa e oito Reais)

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade:03- Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional:08.244.0025.2.043 – Manutenção do Cras

Código Red. Detalhado: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – 278 – Material de Consumo

10 - Secretaria municipal de educação

Unidade: 01 Gabinete do secretário de educação

Funcional: 12.361.0015.2.062 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

372 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0104 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 833,00 (Oitocentos e trinta e três reais)

Funcional: 12.361.0015.2.066 - Manutenção do Ensino Fundamental

404 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0107 - MATERIAL DE CONSUMO -R\$ 20.408,50 ( Vinte mil quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos)

Funcional: 12.365.0016.2.069 - Manutenção da Educação Infantil

427 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 2.082,50 (Dois mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)



Funcional: 12.364.0020.2.073 - Manutenção do Pólo UAB

447 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 833,00 ( Oitocentos e trinta e três reais)

Funcional: 12.366.0018.2.074 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

457 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 833,00 ( Oitocentos e trinta e três reais)

Congonhinhas, 26 de março de 2021.


ELISANDRA ELIETI OLIVEIRA SILVA Chefe da Divisão de Administração Geral

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2021 – PROCESSO Nº 012/2021****Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por Item.****Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de recargas de gás de cozinha para vários setores da Administração.**Credenciamento/Abertura dos Envelopes:** Às 09h00min do dia 14 de abril de 2021.**Local:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).**Informações:** Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 26 de março de 2021.

  
Wallace José Teluski  
Pregoeiro**AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL****EM:** 26/03/2021  
Wallace José Teluski  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 003/2021

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL  
ANEXO I - PREVENÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO - FVPEREIRO

PERÍODO: Janeiro a Dezembro de 2020

FUNÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	2020 (R\$)			2019 (R\$)		
		Inscritas	Outras	Total	Inscritas	Outras	Total
DESPESAS CORRENTES - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE BOMBA	48.81.01.01	1.973.202,00	1.973.202,00	3.946.404,00	1.973.202,00	1.973.202,00	3.946.404,00
DESPESAS CORRENTES - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE BOMBA - OUTRAS	48.81.01.02	1.973.202,00	1.973.202,00	3.946.404,00	1.973.202,00	1.973.202,00	3.946.404,00
DESPESAS CORRENTES - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE BOMBA - TOTAL	48.81.01	3.946.404,00	3.946.404,00	7.892.808,00	3.946.404,00	3.946.404,00	7.892.808,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL  
ANEXO I - PREVENÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO - FVPEREIRO

PERÍODO: Janeiro a Dezembro de 2020

FUNÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	2020 (R\$)			2019 (R\$)		
		Inscritas	Outras	Total	Inscritas	Outras	Total
DESPESAS CORRENTES - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE BOMBA	48.81.01.01	1.973.202,00	1.973.202,00	3.946.404,00	1.973.202,00	1.973.202,00	3.946.404,00
DESPESAS CORRENTES - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE BOMBA - OUTRAS	48.81.01.02	1.973.202,00	1.973.202,00	3.946.404,00	1.973.202,00	1.973.202,00	3.946.404,00
DESPESAS CORRENTES - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE BOMBA - TOTAL	48.81.01	3.946.404,00	3.946.404,00	7.892.808,00	3.946.404,00	3.946.404,00	7.892.808,00

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021 PROCESSO Nº 005/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021**  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Congonhinhas  
 CONTRATADO: Casa Nova Materiais de Construção - Eireli  
 OBJETO: Aquisição de materiais para construção e reforma de pomex, tanques de buxo e boca de lobo no Município de Congonhinhas.  
 VALOR TOTAL: R\$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente em nome do contratado.  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 24/03/2021 e encerramento em 22/06/2021, podendo ser prorrogado até 31/03/2022, de acordo com o Edital nº 005/2021.  
 FORO: Câmara de Congonhinhas, Estado do Paraná.  
 DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de março de 2021. (s) José Otávio Raimundo Lopes - Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 011/2021**  
 Objeto: Estabelecimento do Tipo Menor Preço por Item.  
 Forma: Contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota municipal, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede distribuída de postos de combustíveis, através do cartão magnético. Bem como, a controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível.  
**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas, em caráter de não vinculadas, são encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [www.comprasgo.com.br](http://www.comprasgo.com.br).  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h00min do dia 17/04/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as informações de tempo mencionadas neste edital, será observado o horário de Brasília.  
 Disponibilidade do Edital e Anexo: É sempre de graça. O Edital e seus anexos poderão ser consultados pessoalmente no Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Dani Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.comprasgo.com.br](http://www.comprasgo.com.br) e [www.comprasparana.gov.br](http://www.comprasparana.gov.br).  
 Informações: Demais informações através do telefone (41) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 20 de março de 2021.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2021 - PROCESSO Nº 012/2021**  
 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cargas de gás de cozinha para vários setores da Administração. Criação de uma Comissão de Avaliação de Propostas. As Propostas devem ser entregues até o dia 14 de abril de 2021.  
 Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, s/nº Av. Dr. Dani Xavier da Silva, 266, Centro.  
 Disponibilidade do Edital e Anexo: É sempre de graça. O Edital e seus anexos poderão ser consultados pessoalmente no Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Dani Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site [www.comprasparana.gov.br](http://www.comprasparana.gov.br).  
 Informações: Demais informações através do telefone (41) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 20 de março de 2021.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2021 - PROCESSO Nº 014/2021**  
 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustível com validade de 12 (doze) meses, com fornecimento de fatura de combustível e sistema de controle de consumo, para abastecimento dos veículos da frota municipal.  
**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas, em caráter de não vinculadas, são encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [www.comprasgo.com.br](http://www.comprasgo.com.br).  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h00min do dia 15/04/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as informações de tempo mencionadas neste edital, será observado o horário de Brasília.  
 Disponibilidade do Edital e Anexo: É sempre de graça. O Edital e seus anexos poderão ser consultados pessoalmente no Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Dani Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.comprasgo.com.br](http://www.comprasgo.com.br) e [www.comprasparana.gov.br](http://www.comprasparana.gov.br).  
 Informações: Demais informações através do telefone (41) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 20 de março de 2021.

**CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO 2020 QUANTO À**  
 20. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE BOMBA - OUTRAS  
 21. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE BOMBA - TOTAL  
 22. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE BOMBA - TOTAL

**CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO 2020 QUANTO À**  
 23. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE BOMBA - OUTRAS  
 24. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE BOMBA - TOTAL  
 25. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE BOMBA - TOTAL

**CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO 2020 QUANTO À**  
 26. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE BOMBA - OUTRAS  
 27. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE BOMBA - TOTAL  
 28. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE BOMBA - TOTAL

**CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO 2020 QUANTO À**  
 29. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE BOMBA - OUTRAS  
 30. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE BOMBA - TOTAL  
 31. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE BOMBA - TOTAL

**CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO 2020 QUANTO À**  
 32. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE BOMBA - OUTRAS  
 33. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE BOMBA - TOTAL  
 34. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE BOMBA - TOTAL

**CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO 2020 QUANTO À**  
 35. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE BOMBA - OUTRAS  
 36. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE BOMBA - TOTAL  
 37. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE BOMBA - TOTAL

**CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO 2020 QUANTO À**  
 38. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE BOMBA - OUTRAS  
 39. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE BOMBA - TOTAL  
 40. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE BOMBA - TOTAL

 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS</b></p> <p>CNPJ: 75.825.828/0001-88      Telefone: (43) 3554-1212          Endereço: AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO          CEP: 86320-000 - Congonhinhas / PR</p>	<p><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>7/2021</b></p>
	<p>Número Processo: 12/2021          Data do Processo: 25/03/2021</p>

**Edital de Licitação Nº 7**  
**Ata da Sessão Pública - Licitação Deserta**

**ATA Nº 2 - 2021**

null

A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO esta Licitação, que pelo não comparecimento de nenhum interessado em participar do certame, será publicado a repetição da Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Pregoeiro(a) da Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Pregoeiro(a) que todos assinem-a.

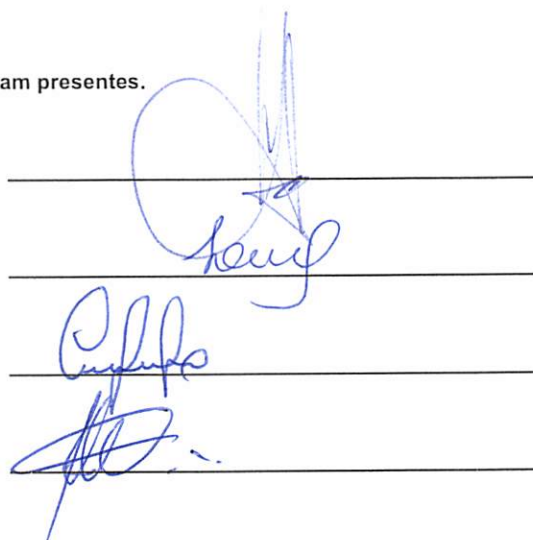
Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

WALLACE JOSÉ TELUSKI  
PREGOEIRO

Luzia Aparecida da Cruz  
MEMBRO

Claucia Fernandas Mariano Ferreira Ribeiro Lopes  
MEMBRO

Jorge Tobias da Silva  
MEMBRO





## **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2021 – PROCESSO Nº 012/2021 (REPETIÇÃO)**

**Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por Item.**

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de recargas de gás de cozinha para vários setores da Administração.

**Credenciamento/Abertura dos Envelopes:** Às 09h00min do dia 05 de maio de 2021.

**Local:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).


**Informações:** Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 14 de abril de 2021.

  
**Wallace José Teluski**  
Pregoeiro

**AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL**

**EM:** 14 / 04 / 2021

  
**Wallace José Teluski**  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 003/2021





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

CNPJ: 75.825.828/0001-88      Telefone: (43) 3554-1212  
Endereço: AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO  
CEP: 86320-000 - Congonhinhas / PR

PREGÃO PRESENCIAL

7/2021 **000143**

Número Processo: 12/2021

Data do Processo: 25/03/2021

**Edital de Licitação Nº 7**  
**Ata da Sessão Pública - Licitação Deserta**

**ATA Nº 3 - 2021**

A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO esta Licitação, que pelo não comparecimento de nenhum interessado em participar do certame. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Pregoeiro(a) da Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Pregoeiro(a) que todos assinem-a.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

WALLACE JOSÉ TELUSKI

PREGOEIRO

Luzia Aparecida da Cruz

MEMBRO

Claucia Fernandes Mariano Ferreira Ribeiro Lopes

MEMBRO

Jorge Tobias da Silva

MEMBRO



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 012/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de recargas de gás de cozinha para vários setores da Administração.

DATA DA ABERTURA: 05/05/2021 às 09h00min.

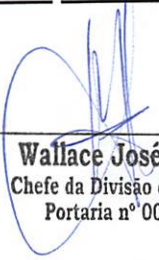
>A LICITAÇÃO EM PAUTA FOI DECLARADA DESERTA, POR NÃO HAVER PROPOSTAS DE EMPRESAS INTERESSADAS.

Congonhinhas, 05 de maio de 2021.

  
Wallace José Teluski  
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 05 / 05 / 2021

  
Wallace José Teluski  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 003/2021

